



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3420 – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	13
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	14

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL	78
-----------------------	----

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

APELAÇÃO Nº 5007345-51.2013.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE : AUTOS Nº 2008.0000.0136-4/0 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE : JAIR ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO(A): MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS TO3627

1º APELADO : COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

ADVOGADO : ANDREY DE SOUZA PEREIRA TO4275

2º APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/TO 5478-A (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER - Relator(a), fica(m) a(s) parte(s) interessada(s) (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC), INTIMADA(S) do(a) DECISÃO/DESPACHO constante do EVENTO 13 nos autos epigrafados: “À Secretaria para que intime o Banco do Brasil com a finalidade de que este regularize sua representação processual em 5 (cinco) dias, sob pena de não ser conhecida a peça de contrarrazões apresentada no Evento 4 (autos da primeira instância) . Intimem-Cumpra-se.Palmas –TO, 02 de setembro de 2014.Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER - Relator.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta**PAUTA Nº 31/2014**

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 31ª (trigésima primeira) Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2014, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessões do Tribunal Pleno, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0005600-87.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA Nº 0009722-07.2014.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

AGRAVADA: MARIA DA PURIFICAÇÃO GUIMARÃES RODRIGUES

DEFENSORA PÚBLICA: ARASSÔNIA MERIA FIGUEIRAS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal**02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0002598-12.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0002269-58.2014.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: INSTITUIÇÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO AUTOMOTIVA - INAA

ADVOGADOS: RONNIE DE QUEIROZ SOUZA E NASTAJA BERGENTAL

AGRAVADO: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERNANDES ALBUQUERQUE

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal**03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0006119-62.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000250-85.2014.827.2727, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERNANDES ALBUQUERQUE

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PROC. MUNIC.: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal**04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0006274-65.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5034494-80.2013.827.2729, DO JUIZADO

ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERNANDES ALBUQUERQUE
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROC. MUNIC. PÚBLIO BORGES ALVES
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0007126-89.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000921-26.2013, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU
 AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 DEFEN. PÚBL.: MARLON COSTA LUZ AMORIM
 AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO
 ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI E RÓGER DE MELLO OTTAÑO
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0007814-51.2014.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0005743-76.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000468-28.2013.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 AGRAVANTE: BANCO DAYCOVAL
 ADVOGADA: MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS, ADRIANA TAVARES DA SILVA LACERDA E MARIANE SANTOS
 AGRAVADO: ARCIL PAIM SOARES
 ADVOGADAS: LILIAN FONSECA FERNANDES, GISELLY RODRIGUES LAGARES E OUTROS
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0007646-49.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0001098-78.2014, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO
 AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA
 ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI, FERNANDA RAMOS RUIA, ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E DANILO CAVALCANTI
 AGRAVADOS: JOSÉ ERONILDES DE SOUSA PEQUENO E CECÍLIA NOLETO LUZ PEQUENO
 ADVOGADOS: JOSÉ PEREIRA DE BRITO E JACKSON MACEDO DE BRITO
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003030-31.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS Nº 0000058-33.2014.827.2702, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ALVORADA-TO

ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI, RÓGER DE MELLO OTTAÑO E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001772-83.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS E ALIMENTOS, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA

AGRAVANTE: A. B. B. P. REPRESENTADA POR SUA GENITORA L. B. F.

ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

AGRAVADO: G. W. S. P.

ADVOGADO: GEORGE WASHINGTON SILVA PLÁCIDO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Juiz João Rigo Guimarães

Vogal**10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001772-83.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

E ALIMENTOS Nº 200900080511-9, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: A. B. B. F. REPRESENTADA POR SUA GENITORA L. B. F.

ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

AGRAVADO: G. W. S. P.

ADVOGADO: GEORGE WASHINGTON SILVA PLACIDO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator

Desembargador Moura Filho

Vogal

Juiz João Rigo Guimarães

Vogal**11. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003846-13.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5007621-14.2011.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: PRISCILA COSTA DA SILVA

ADVOGADO: PAULO SÉRGIO MARQUES

AGRAVADA: ENCANEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADOS: MURILO SUDRÉ MIRANDA, MAURO JOSÉ RIBAS E OUTROS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Juiz João Rigo Guimarães

Vogal

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal**12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0002174-67.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2007.0004.7004-8, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: PHYSICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE

AGRAVADO: AIRTON GARCIA FERREIRA

ADVOGADOS: LEONARDO DE CASTRO VOLPE, JOAQUIM GONZAGA NETO, DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES E RENATO ALVES SOARES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Juiz João Rigo Guimarães

Vogal

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal**13. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0003056-29.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO MANDAMENTAL Nº 5000700-60.2011.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO

IMPETRANTE: EMERSON OLIVEIRA BISPO

ADVOGADA: LEILA MARIA DE SOUZA JARDIM

IMPETRADO: FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADOS: VALDIVINO PASSOS SANTOS, IVANILSON DA SILVA MARINHO E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

2ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães

Relator

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**14. REEXAME NECESSÁRIO – REENEC 006611-54.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS Nº 5000131-67.2008.827.2721, DA 1ª VARA CÍVEL

REMETENTE: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAÍ-TO

IMPETRANTE: VENES MAR DE SOUZA LOPES

ADVOGADA: RITA DE CÁSSIA AZEVEDO DE PAULA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**15. APELAÇÃO – AP 0001354-48.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001710-36.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADA: VEREDA DO TOCANTINS

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

2ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

16. APELAÇÃO – AP 0004727-87.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000067-48.1999.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
APELADO: MINORU MISSAKI
RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

2ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

17. APELAÇÃO – AP 5008493-97.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000228-53.2002.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO: EDGAR MASCARENHAS TAVARES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO
RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

2ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

18. APELAÇÃO – AP 0005592-13.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000081-19.2010.827.2738, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
APELADA: ERONILDES TEIXEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO: SAULO DE ALMEIDA FEIRE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

19. APELAÇÃO – AP 004832-64.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000008-57.1994.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
APELADO: ANTÔNIO C. R. SALGADO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**20. APELAÇÃO – AP 5009050-84.2013.827.0000 – ADOLESCENTE – PRIORIDADE ABSOLUTA – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO PARA APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL Nº 5011341-87.2013.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: ADOLESCENTE

DEF. PÚBLICA: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Juiz João Rigo Guimarães

Vogal

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal**21. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0004397-90.2014.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006281-40.2012.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO (IDOSO)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5021583-70.2012.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS DO TOCANTINS – IGEPREV

PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

APELADO: MANOEL CARDOSO DE ALMEIDA

ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO, RÓGER DE MELLO OTTAÑO E ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E OUTROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Juiz Convocado JOAO RIGO GUIMARÃES

2ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães

Relator

Juiz Gilson Coelho Valadares

Revisor

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**22. APELAÇÃO – AP 0007916-73.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA (PRIORIDADE DE ATENDIMENTO)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 50024464020138272706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

1ª APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORES DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE E OUTROS

2ª APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROCURADORES DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA E OUTROS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

2ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães

Relator

Juiz Gilson Coelho Valadares

Revisor

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**23. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 0005101-06.2014.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO (SEGREDO DE JUSTIÇA)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA ESPECÍFICA ANTECIPADA PARA A IMPOSIÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5005804-13.2013.827.2706, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROCURADORES DO MUNICÍPIO: ALESSANDRA VIANA DE MORAIS, LUCIANA VENTURA E OUTROS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator
Revisor
Vogal

24. APELAÇÃO – AP 0006974-41.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 5003164-59.2013.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTES: SAULO COSTA MOREIRA, MARIA SONIA GOMES DE OLIVEIRA, MANOEL DO NASCIMENTO ALVES MILHOMEM, FABIANE COSTA MOREIRA

ADVOGADOS: ALINE SILVA COELHO E JOSÉ PEDRO DA SILVA

APELADO: VICTOR HUGO SILVA BESSA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator
Revisor
Vogal

25. APELAÇÃO – AP 0004720-95.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO Nº 5000104-03.2006.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: FRANCISCA RAMOS SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator
Revisor
Vogal

26. APELAÇÃO – AP 0005495-13.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO Nº 5003009-96.2012.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: V. L. DE F. L. REPRESENTADO POR SUA GENITORA R. S. B. DE F. L.

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator
Revisor
Vogal

27. APELAÇÃO – AP 0005066-46.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5001169-27.2007.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

1ª APELANTE: IRANILDE GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MALAGONI

1ª APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

2ª APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

1ª APELADA: IRANILDE GOMES DOS SANTOS
 ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MALAGONI
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

28. APELAÇÃO – AP 0005128-86.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C.C. REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5012939-41.2012.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
 APELADO: JEREMIAS FONTINELE DA SILVA
 ADVOGADO: JULIANO LEITE DE MORAIS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

29. APELAÇÃO – AP 0007509-67.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5001397-13.2013.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL
 APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
 ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH
 APELADO: CLEUDIMAR LIMA FEITOSA
 ADVOGADAS: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA E KÁRITA CARNEIRO PEREIRA
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

30. APELAÇÃO – AP 0006706-84.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO
 REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5002529-53.2013.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: SILVANY MENDES PINTO DOS SANTOS
 ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA TELES
 APELADO: EDUARDO CARLOS MARTINS
 ADVOGADO: JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

31. APELAÇÃO – AP 0008755-98.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000337-06.2011.827.2712, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: LUIZ GOMES NETO
 ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA
 APELADA: CREDICARD S/A – BANCO CITICARD S/A

ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal

32. APELAÇÃO – AP 0005965-44.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

Nº 5000058-64.2009.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: PAULO WENDERSON FREITAS FERNANDES

ADVOGADO: EDVÂNIA PEREIRA DE SOUSA BAÍA

APELADO: MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS-TO

ADVOGADA: MONIQUE SEVERO E SILVA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal

33. APELAÇÃO – AP 5011735-64.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS (URV) Nº 5001380-25.2013.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS

DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

APELANTE: EDVALDO ASSUNÇÃO SILVA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA/TO

PROCURADORES DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA, JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Juiz João Rigo Guimarães

Revisor

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal

34. APELAÇÃO – AP 5011900-14.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 1306/97

(5000126-70.1998.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

APELADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTRAS

ADVOGADO: MARCO TÚLIO ALVIM COSTA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Juiz João Rigo Guimarães

Revisor

Juiz Gilson Coelho Valadares

Vogal

35. APELAÇÃO – AP 5011975-53.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5000328-82.2009.827.2722 (2009.0004.6468-

0/0), DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: VALDEMIRO BERNARDO DA SILVA FILHO

ADVOGADOS: PÂMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO, MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS E OUTROS
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. DO ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Revisor
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

36. APELAÇÃO – AP 5011914-95.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 50006995000517-26.2010.827.2722 (AUTOS FÍSICOS 2010.0004.7707-7/0), DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO
 PROC. DO MUNIC.: THIAGO LOPES BENFICA E HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA
 APELADO: JOAQUIM FÉLIX DE SÁ
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Revisor
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

37. APELAÇÃO – AP 0002189-36.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS , MATERIAIS E À IMAGEM Nº 5003984-89.2010.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL
 1ª APELANTE: SE SUPERMERCADO LTDA (EXTRA SUPERMERCADOS)
 ADVOGADO: FÁBIO RIVELLI
 1ª APELADA: LENI GONÇALVES DA SILVA
 ADVOGADA: MÔNICA ARAÚJO E SILVA
 2ª APELANTE: LENI GONÇALVES DA SILVA
 ADVOGADA: MÔNICA ARAÚJO E SILVA
 2ª APELADO: SE SUPERMERCADO LTDA (EXTRA SUPERMERCADOS)
 ADVOGADO: FÁBIO RIVELLI
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Revisor
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

38. APELAÇÃO – AP 0005099-36.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 REFERENTE AÇÃO DECLARATÓRIA INCIDENTAL Nº 5003316-85.2013.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTES: WILLIAM FELICIANO DE SOUSA E S/M SUELY DE FÁTIMA CARDOSO DE SOUZA
 ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO
 APELADA: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A
 ADVOGADA: ANDRÉA SYLVIA LACERDA VARELLA FERNANDES
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Revisor
Juiz Gilson Coelho Valadares	Vogal

39. APELAÇÃO – AP 0005667-52.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE NULIDADE E/OU INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAL COM MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO/CANCELAMENTO DE PROTESTO E NEGATIVAÇÃO C/C PEDIDO DE LIMINAR *INAUDITA ALTERA PARS* Nº 5013210-16.2013.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: TIM CELULAR

ADVOGADOS: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA E FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

APELADO: M & V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES

ADVOGADOS: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO E PABLO ARAÚJO MACEDO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Juiz João Rigo Neto

Revisor Substituto

Desembargador Moura Filho

Vogal**40. APELAÇÃO – AP 0005843-31.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5014583-82.2013.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: M.C.M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADOS: ALEXANDRE FANTONI DE MORAES, CRISTIANO DE QUEIROZ RODRIGUES E OUTROS

APELADO: LAR ENGENHARIA LTDA-ME

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Juiz João Rigo Neto

Revisor Substituto

Desembargador Moura Filho

Vogal**41. APELAÇÃO – AP 0006404-55.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000009-97.2011.827.2705, DA VARA CÍVEL

APELANTE: MARIA DETINA MARTINS ALVES DOS SANTOS

ADVOGADOS: JOCIONE DA SILVA MOURA E HAYNNER ASEVEDO DA SILVA E OUTROS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADAS: ADERACI CHAVES DO NASCIMENTO E IVONE FERREIRA GOMES

ADVOGADOS: RAFAEL PEREIRA PARENTE, HERBERT BRITO BARROS E OUTROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Helvécio Maia Neto

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal**42. APELAÇÃO – AP 0006544-89.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000053-13.2011.827.2707, DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: F.F.C

ADVOGADO: WESLEY CAETANO DA SILVA

APELADO: L.F.S.C, REPRESENTADA POR SUA GENITORA M.R.R.S

DEF. PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Helvécio Maia Neto

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal

43. APELAÇÃO – AP 0006780-41.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5004566-89.2010.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: CONSULTOP – CONST. CONSULTORIA EM PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA

ADVOGADOS: VINÍCIUS PINHEIRO MIRANDA, ULISSES MELAURO BARBOSA E HÉLIO LUIZ DE CÁCERES PERES MIRANDA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Helvécio Maia Neto

Desembargador Moura Filho

Relator**Revisor****Vogal****Intimação de Acórdão****AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006130-40.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE ATENTADO Nº 5000265-85.2013.827.2732 EM TRÂMITE NA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÁ-TO

AGRAVANTES : AILTON AGUIAR BARBOSA, SEVERINO PEREIRA BARBOSA, JORGE COELHO DE OLIVEIRA JUNIOR e GUILHERME CUNHA ALMEIDA AGUIAR BARBOSA

ADVOGADOS: LUCION FLORES DE OLIVEIRA, VINÍCIUS PINHEIRO MIRANDA

AGRAVADOS: MARIA THEREZA DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, JOSÉ PAULO BEZERRA DE SOUZA e JOSÉ JERONYMO BEZERRA DE SOUZA

ADVOGADO: LOURIVAL VENÂNCIO DE MORAES

INTERESSADOS: ARNOLDO TOMAZ DE SOUZA, SINDEVAL CANDIDO TEIXEIRA e JESUINO MARQUES DE SANTADA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE ATENTADO APENSA ÀS EMBARGOS DE TERCEIROS E AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. DECISÃO LIMINAR DEFERIDA. SUSPENSÃO DE ATO DE MODIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO NO IMÓVEL OBJETO DAS AÇÕES. COMPROVADO O REQUISITO PREVISTO NO ARTIGO 879, III, DO CPC. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. - Os agravantes foram excluídos da posse do imóvel, sendo preservado o direito dos agravados, conforme agravo de instrumento julgado por esta Egrégia Corte de Justiça nos autos dos embargos de terceiro. - Ademais, comprovado que os agravantes praticaram atos que ultrapassam meras obras de conservação, mantém-se a decisão de primeiro grau proferida na ação de atentado que proibiu os agravantes de fazerem quaisquer modificações, construção ou alteração de cercas no imóvel objeto de manutenção de posse e embargos de terceiros, sob pena de multa diária. - Nos termos do artigo 879, III, do CPC, ocorre o atentado quando a parte promove alteração no estado de fato de elementos de prova que serão utilizados no julgamento dos processos.

ACÓRDÃO: Sob a presidência em exercício do Desembargador MOURA FILHO acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator que deste fica como parte integrante. Acompanharam o voto do Desembargador Relator o Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Desembargador MARCO VILLAS BOAS) o Desembargador HELVÉVIO MAIA NETO. Ausência justificada do Desembargador RONALDO EURÍPEDES e do Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES. A Procuradoria Geral de Justiça esteve representada pelo Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 27 de agosto de 2014.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação ao(s) Advogado(s)**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005062-55.2013.827.0000**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000682-53.2012.827.2706 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA

RECORRENTE : HDI SEGUROS S/A

ADVOGADOS : CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET – OAB/RJ 15.311, RAFAEL PAIXÃO DA SILVA LIMA – OAB/RJ 164.062 e outros

RECORRIDO : CLOVES CARDOSO DE ABREU
 ADVOGADO : SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA – OAB/TO 4739-A, LIZZIE TEIXEIRA OLIVEIRA – OAB/MA 11.087 e MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA – OAB/TO 4739-A
 RELATORA : Desembargadora **ÂNGELA PRUDENTE** – Presidente

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica, Vossa Senhoria, **CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET – OAB/RJ 15.311**, intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe, posto que as intimações serão feitas exclusivamente por aquele sistema processual e em razão da renúncia do substabelecido. Palmas-TO, 03 de setembro de 2014. Pelágio Nobre Caetano da Costa, Secretário de Recursos Constitucionais.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

CITA: SOALGO – SOCIEDADE DE ARMAZENS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cnpj 02.601.318/0005-87, na pessoa de seu representante legal, ABDLA ABRÃO, brasileiro, casado, industrial, CPF 002.503.921-00, atualmente com endereços incertos e não sabido, de que tramita nesta Serventia Cível a Ação de Usucapião Extraordinário nº 5000055-95.2011.827.2702, que lhes move Maria Aires da Silva; bem como para, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer defesa à pretensão formulada pela requerente, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos contra si alegados.

E, para que não alegue ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (02.09.2014). Eu _____ (Edivane T. Provenci Doneda) Técnica Judiciária digitei e subscrevi. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 0000628-19.2014.827.2702 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-JEC

Requerente: SERIANO E REIS-ME

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324B

Requerido: JOSIELDO JOSIANO DOS SANTOS

Intimação do executado – SENTENÇA: “(...) Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 12), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Caso solicitado, devolva-se ao executado os originais dos títulos executivo (evento 10), mediante recibo. P.R.I. Alvorada/TO, 27 de agosto de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Processo n. 0000613-50.2014.827.2702 – COBRANÇA-JEC

Requerente: SERIANO E REIS-ME

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324B

Requerido: RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimação da requerida – SENTENÇA: “(...) Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 10), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retire-se a audiência de pauta. P.R.I. Alvorada/TO, 27 de agosto de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0008.6952-6

Autos: RISÃO EM FLAGRANTE

Indiciado(s): Erivan Xavier de Oliveira

Advogados (a): Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO– OAB/TO 2.956.

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO do arquivamento dos autos em epígrafe. Ananás, 03 de setembro de 2014.

Autos nº 2011.0008.6952-6

Autos: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA

Indiciado(s): Erivan Xavier de Oliveira

Advogados (a): Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO– OAB/TO 2.956.

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO do arquivamento dos autos em epígrafe. Ananás, 03 de setembro de 2014.

Autos nº 302/04

Autos: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA

Indiciado(s): Adriano Vieira da Silva

Advogados (a): Dra. AVANIR ALVES COUTO FERNANDES– OAB/TO 1338.

Pelo presente, fica a advogada acima identificada INTIMADA do arquivamento dos autos em epígrafe. Ananás, 03 de setembro de 2014.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR a vítima RENATO ANDRADE DE PAIVA, brasileiro, casado, filho de Euler de Paiva Resende e Zuca Peixoto de Paiva, estando atualmente em local incerto e não sabido, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Ex positis e o que mais dos autos consta, nos termos do art. 61 CPP, declaro extinta a punibilidade de AMELQUIADES SEVERINO DA SILVA pelo advento da decadência em relação ao crime de difamação, com fundamento nos art. 107, IV do CPB c/c art. 29, CPP, bem como pelo crime de ameaça ante a inexistência de provas colacionadas aos autos acerca da veracidade dos fatos narrados pelo ofendido e em consonância com o parecer Ministerial e, com fulcro no art. 28, CPP, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Ananás/TO, 25 de junho de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 03 de setembro de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 1.921/01

Ação: Demarcatória

Requerente: Adnaer Barros Lelis e outros

Advogados: **DRS. ROBSON RONDON OURIVES OAB/MT 4.998 e PÉRSIO AUGUSTO DA SILVA OAB/SP 185.135**

Requerido: Manoel Ribeiro da Silva e sua mulher

Advogada: **DRª CRISTIENE PEREIRA SILVA COUTO OAB/GO 21.768 A**

DECISÃO de fls. 783/784. Diante do exposto, determino que a senhora escrivã lavre o auto de demarcação, observando-se os memoriais discritivos constantes de fls. 234/5, também lançados na sentença de fls. 402/10, que deverá ser assinado pelo juiz, pelos arbitradores e pelo perito (CPC – arts. 965/6). Intimem-se. Arag 03/junho/2014. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

ARAGUAINA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0006.0869-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: DENIZE SOUSA LUZ

ADVOGADO (A): EDSON PAULO LINS JÚNIOR – OAB/TO 2901 e CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B

REQUERIDO: UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO (A): EMERSON COTINI – OAB/TO 2098

SENTENÇA DE FLS. 263/269: “...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito da lide. Julgo procedentes os pedidos iniciais e, em consequência: a) Condeno a requerida no pagamento da importância de R\$ 38.741,34 (trinta e oito mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a título de reembolso, valor sobre o qual incidirá correção monetária pelo 1NPC, desde a data do desembolso da quantia pela requerente (fls. 86/95), acrescidos de juros

de mora de 1% (um por cento) ao mês. desde a citação. b) Condeno a requerida na obrigação de pagar a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de indenização por danos morais, corrigidos monetariamente desde a recusa (23.12.2006), acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento ao mês), desde a citação. c) Condeno a requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.V

Autos n. 2012.0004.0808-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA HELENA MARINHO BRAGA

ADVOGADO (A): MARCOS PAULO RODRIGUES DE CARVALHO – OAB/TO 6.146

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A

SENTENÇA DE FLS. 140/143: “...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO IMPROCEDENTE, o pedido da inicial. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, bem como dos honorários advocatícios, o ultimo arbitrado em R\$ 800,00 reais nos termos do art. 20 §4º do CPC. No entanto, suspendo os referidos pagamentos com base nos artigos. 11 e 12 da Lei n. 1.060/50, suspendo o pagamento desta, eis que ficam autorizados os benefícios da justiça gratuita, conforme declaração de hipossuficiência de fl. 19. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com as observâncias legais” - FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.V

Autos n. 2012.0005.2396-2 - AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ALDENORA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO (A): SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA – OAB/TO 4739-A e LIZZIE TEIXEIRA OLIVEIRA – OAB/MA 11.087

REQUERIDO: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE – OAB/SP 72.973, LEANDRO JEFFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO 3683-B e DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756.

SENTENÇA DE FLS. 145: “...**POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito da lide. Julgo improcedente o pedido inicial. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação” - FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.V

AUTOS N. 2012.0005.1558-7 – COBRANÇA

Requerente: José Itamildes Dias Silva

Advogados: Iara Silva de Sousa OAB/To 2239

Requerido: Esp. Lourenço Dias Silva Filho

Advogados: João José Dutra Neto OAB/To 5109 e André Francelino de Moura OAB/To 2621

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 323.

DESPACHO: Considerando o ofício circular nº 25/2010, no qual convoca os juízes para participar de reunião no dia 06/08/2014 em Palmas, redesigno a audiência de instrução para **o dia 30/09/2014 às 10h00min**. Intimem-se.

Autos n. 2012.0003.0726-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: SUSANA NETA PEREIRA ALVES DA SILVA

ADVOGADO (A): SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA – OAB/TO 4739-A; LIZZIE TEIXEIRA OLIVEIRA – OAB/MA 11.087

REQUERIDO: COMPANHIA MUTUAL DE SEGURO

ADVOGADO (A): PEDRO ROBERTO ROMÃO – OAB/SP 209.551 e ANDRÉA TATTINI ROSA – OAB/SP 210.738

SENTENÇA DE FLS. 158: “...**POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito da lide. Julgo improcedente o pedido inicial. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação” - FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.V

Autos n. 2011.0011.8162-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RAIMUNDO GOMES DE SÁ

ADVOGADO (A): SERGIO DOS REIS JÚNIOR FERRADOZA – OAB/TO 3.241

REQUERIDO: BANCO SANTANDER/AYMORE

ADVOGADO (A): DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA – OAB/MS 6835

SENTENÇA DE FLS. 230/233: “...Posto isso, acolho a preliminar de ilegitimidade ativa. **JULGO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 267, VI do/Código de Processo Civil. **CONDENO** o autor ao pagamento das custas e honorários, os últimos fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos do art. 20, §3º alíneas, a) b) e c), do CPC. Após o trânsito em julgado da sentença, apuradas as custas e demais despesas processuais finais, intimar a parte requerente para pagamento do débito em 10 (de/,) dias, sendo a parte devedora intimada com carta acompanhada da GRCTJ - (Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias), e seu advogado através de publicação no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE, dando-lhe ciência da intimação da

parte para os mesmos fins. Determino ainda que faça constar no mandado que o não recolhimento das custas finais no prazo de 10 (dez) dias ensejará a inscrição em dívida ativa. Cumpridas as determinações alinhavadas acima e as formalidades legais, arquivem-se os autos” - FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.V

Autos n. 2012.0002.1158-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RAYMUNDO MAIA DE SOUSA FILHO

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8.123

REQUERIDO: JOAQUIM DE JESUS VIEIRA

SENTENÇA DE FLS. 194/198: “...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO PROCEDENTE, os pedidos e, em consequência: 1) Declaro a inexistência de débito entre o autor e o primeiro requerido, em relação ao título objeto de litígio, qual seja, cheque nº, 850308, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). 2) Torno definitiva a decisão liminar, determino o cancelamento do protesto firmado pelo o primeiro requerido. 3) Condeno o BANCO BRASIL S/A ao pagamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de danos morais, sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC-02 e art. 161, § 1º, do CTN), a contar desde a citação (artigo 405 do Código Civil). 4) Custas e honorários pelo Requerido, os últimos fixados em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 20, §3º, alíneas, a, b e c, do CPC. Após o trânsito em julgado da sentença, apuradas as custas e demais despesas processuais finais, intimar as partes requeridas para pagamento do débito em 10 (dez) dias, sendo a parte devedora intimada com carta acompanhada da GRCTJ - (Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias), e seu advogado através de publicação no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE, dando-lhe ciência da intimação da parte para os mesmos fins. Determino ainda que faça constar no mandado que o não recolhimento das custas finais no prazo de 10 (dez) dias ensejará a inscrição em dívida ativa” – FICA O REQUERIDO BANCO DO BRASIL, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.V

Autos n. 2012.0006.0923-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOEMIL MIRANDA DA CUNHA

ADVOGADO (A): ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2.796-B

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A

SENTENÇA DE FLS. 142/145: “...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269. I do código de processo civil, resolvo o mérito. Julgo improcedentes os pedidos do autor. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, bem como dos honorários advocatícios, o ultimo arbitrado em R\$ 800,00 reais nos termos do art. 20 §4º do CPC, no entanto, suspendo os referidos pagamentos com base nos arts. 11 e 12 da Lei n. 1.060/50, tendo em vista que foi anteriormente deferida a Justiça Gratuita a parte autora. Condeno o requerente à litigante de má-fé a pagar multa 1% (um por cento) sobre o valor da causa” - FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.V

Autos n. 2011.0006.0230-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SAVANA PEREIRA MARANHÃO

ADVOGADO (A): ALEXANDRE GARCIA MAQUES – OAB/TO 1874; MICHELINE R. NOLASCO MARQUES – OAB/TO 2265;

VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO 2264.

REQUERIDO: SUPERMERCADO MENEGATTI LTDA

ADVOGADO (A): NESTOR VALDO VISINTIM – OAB/PR 6618

REQUERIDO: COOPER CRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

ADVOGADO (A): JOÃO JOAQUIM MARTINELLI – OAB/PR 25.430

SENTENÇA DE FLS. 181/187: “...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO PROCEDENTE, os pedidos e, em consequência: 1) Declaro a inexistência da dívida alvo da negativação no valor de R\$ 269,90 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), com fundamento no artigo 4º do Código de Processo Civil. 2) Com fundamento no art. 186 do Código Civil, art. 5º, X, da CF/88 e art. 14 do CDC, condeno, os requeridos ao pagamento de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a título de danos morais, em razão da indevida negativação dos dados pessoais em órgão restritivo de crédito indevidamente, sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente desde a propositura da ação, acrescidos de juros de mora e remuneratório. ambos de 1% ao mês, desde a citação (Artigo 405 do Código Civil). 3) Custas e honorários pelo Requerido, os últimos fixados em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 20, §3º, alíneas, a, b e c, do CPC. Após o trânsito em julgado da sentença, apuradas as custas e demais despesas processuais finais, intimar a parte requerida para pagamento do débito em 10 (dez) dias, sendo a parte devedora intimada com carta acompanhada da GRCTJ - (Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias), e seu advogado através de publicação no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE, dando-lhe ciência da intimação da parte para os mesmos fins. Determino ainda que faça constar no mandado que o não recolhimento das custas finais no prazo de 10 (dez) dias ensejará a inscrição em dívida ativa. Cumpridas as determinações

alinhavadas acima e as formalidades legais, arquivem-se os autos.” - FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.V

Autos n. 2012.0005.0614-6 - AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SARIZA PORPHIRIO DE ALMEIDA

ADVOGADO (A): FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO 1976

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO (A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76.696

SENTENÇA DE FLS. 83/86: “...POSTO ISSO, com fundamentos no artigo 269, I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO PROCEDENTE, e, em consequência: 1) Declaro a inexistência do Contrato de Empréstimo Bancário Nº 212576742, com fundamento no art. 4º do Código Processo Civil. 2) Condeno o Requerido a pagar o valor correspondente a parcela descontada indevidamente junto ao benefício previdenciário, no importe de R\$ 2.241,40 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), com correção monetária deste a data 07/02/2012, acrescidos de juros de mora e remuneratório, ambos de 1% ao mês, desde a citação (artigo 405 do Código Civil). Com fundamento no artigo 42, parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor. 3) Condeno o Requerido ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais, referido valor deverá ser corrigido monetariamente desde a propositura da ação, acrescidos de juros de mora e remuneratório, ambos de 1% ao mês, desde a citação (Artigo 405 do Código Civil). 4) Custas e honorários pelo Requerido, os últimos fixados em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 20, §3º, alíneas, a, b e c, do CPC. Após o trânsito em julgado da sentença, apuradas as custas e demais despesas processuais finais, intimar a parte requerida para pagamento do débito em 10 (dez) dias, sendo a parte devedora intimada com carta acompanhada da GRCTJ - (Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias), e seu advogado através de publicação no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE, dando-lhe ciência da intimação da parte para os mesmos fins. Determino ainda que faça constar no mandado que o não recolhimento das custas finais no prazo de 10 (dez) dias ensejará a inscrição em dívida ativa. Cumpridas as determinações alinhavadas acima e as formalidades legais, arquivem-se os autos” - FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.V

Autos n. 2011.0012.2337-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: LUCIENE ARANTES DE DEUS

ADVOGADO (A): CLAUZI RIBEIRO ALVES – OAB/TO 1683

REQUERIDO: FELIPE LIMA BARROS

ADVOGADO (A): VIRGINIA SILVA MAGALHÃES RIBEIRO – OAB/TO 5163 e ALINE ALVES COSTA – OAB/TO 5889

SENTENÇA DE FLS. 337/345: “...Posto isso, com fundamento no artigo 269. I do código de processo civil, resolvo o mérito. Com fundamento nos arts. 5º, inciso X da Constituição Federal, 186 e 927 do Código Civil JULGO PROCEDENTE, em parte, **OS PEDIDOS** e, em consequência, **CONDENO o réu FELIPE LIMA BARROS a pagar à autora, as seguintes verbas indenizatórias:** a) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de danos morais, acrescidos de juros de mora de 1.0% (um por cento) ao mês, desde a data do evento danoso (19/08/2009), a teor do disposto nos Enunciados n. 362 e 54, respectivamente, súmulas do STJ. b) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de danos materiais, acrescidos de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês. desde a data do evento danoso (19/08/2009), a teor do disposto nos Enunciados n. 362 e 54. respectivamente, súmulas do STJ. c) R\$ 5.490,98 (cinco mil quatrocentos e noventa reais e noventa e oito centavos), a título de indenização por danos materiais em decorrência das avarias na moto (fl. 21 e 41/42). d) Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação” - FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.V

Autos n. 2012.0005.8091-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOSUÉ DA SILVA LUZ

ADVOGADO (A): JOSUÉ DA SILVA LUZ – OAB/TO 5009 e ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO 331

REQUERIDO: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2489-A

SENTENÇA DE FLS. 77/81: “...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Julgo procedente, em parte, e, em consequência, condeno o banco requerido ao pagamento do seguro recolhido indevidamente, no valor de R\$ 65,42 (sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), dobrados, corrigidos monetariamente pelo INPC, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês (artigo 406 do CC e artigo 161 §1º do CTN). Julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais. Custas e honorários pelo Requerido, os últimos fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no artigo 20, §3º, alíneas, a, b e c, do CPC. Após o trânsito em julgado da sentença, apuradas as custas e demais despesas processuais finais, intimar a parte requerida para pagamento do débito em 10 (dez) dias, sendo a parte devedora intimada com carta acompanhada da GRCTJ - (Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias), e seu advogado através de publicação no Diário do Judiciário Eletrônico - DJH, dando-lhe ciência da intimação da parte para os mesmos fins. Determino ainda que faça constar no mandado que o não recolhimento das custas finais no prazo de 10 (dez) dias ensejará a inscrição em dívida ativa” - FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.V

Autos n. 2011.0011.8190-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: JOÃO LUIZ PEREIRA COSTA E OUTROS

ADVOGADO (A): GUSTAVO BORGES DE ABREU – OAB/TO 4805-A

REQUERIDO: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO (A): VANESKA GOMES – OAB/TO 3.932-A; ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO 1118 e CAROLINE NEGREIROS – OAB/TO 4855

REQUERIDO: ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

ADVOGADO (A): ÂNGELA ISSA HAONAT – OAB/TO 2701-B

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA DE FLS. 520/524: "...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito. Julgo procedente, em parte, os pedidos e, em consequência, condeno a requerida Itaú Vida e Previdência S/A, no pagamento da indenização no valor de R\$ 2.594,50 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme prevista na apólice nº 32.93.7546746. Referido valor deverá ser corrigido monetariamente desde a data de 22/03/2011 (requerimento na via administrativa), conforme fl. 117, acrescidos de juros de mora e remuneratório, ambos em 1% ao mês desde a citação (artigos 405 e 405 do código civil). O valor da indenização será dividido entre os autores em partes iguais. Julgo improcedente o pedido em relação à requerida Litucera Limpeza e Engenharia Ltda. Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 20, §3º, alíneas, a, b e c, do CPC. Após o trânsito em julgado da sentença, apuradas as custas e demais despesas processuais finais, intimar a parte requerida para pagamento do débito em 10 (dez) dias, sendo a parte devedora intimada com carta acompanhada da GRCTJ - (Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias), e seu advogado através de publicação no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE, dando-lhe ciência da intimação da parte para os mesmos fins. Determino ainda que faça constar no mandado que o não recolhimento das custas finais no prazo de 10 (dez) dias ensejará a inscrição em dívida ativa. Cumpridas as determinações alinhavadas acima e as formalidades legais, arquivem-se os autos" - FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.V

Autos n. 2012.0001.9931-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: RODRIGO GRISI NUNES E OUTROS

ADVOGADO (A): ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2.796-B

REQUERIDO: TRIP LINHAS AEREAS S/A

ADVOGADO (A): RENATA MENEZES – OAB/TO 4772-B

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA DE FLS. 199/203: "...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO PROCEDENTE, em parte, e, em consequência, condeno a requerida **TRIP LINHAS AÉREAS S/A**, no pagamento dos **danos materiais no importe de RS 470,00 (quatrocentos e setenta reais)**, referindo valor deverá ser corrigido monetariamente desde a data de 01/11/2011, conforme fl. 61, acrescidos de juros de mora e remuneratório, ambos em 1% ao mês desde a citação (artigo 405 do Código Civil), e **danos morais no valor de RS 2.000,00 (dois mil reais) para cada autor**, referindo valor deverá ser corrigidos monetariamente desde a propositura da ação, acrescidos de juros de mora e remuneratório, ambos de 1% ao mês, desde a citação (artigo 405 do Código Civil). Condeno o pagamento das custas e honorários pelo Requerido, os últimos fixados em 20% do valor da condenação, nos termos do art. 20, §3º, alíneas, a, b e c, do C PC. Após o trânsito em julgado da sentença, apuradas as custas e demais despesas processuais finais, intimar a parte requerida para pagamento do débito em 10 (dez) dias, sendo a parte devedora intimada com carta acompanhada da GRCTJ - (Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias), e seu advogado através de publicação no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE, dando-lhe ciência da intimação da parte para os mesmos fins. Determino ainda que faça constar no mandado que o não, recolhimento das custas finais no prazo de 10 (dez) dias ensejará a inscrição em dívida ativa" - FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.V

Autos n. 2011.0007.0523-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: OBERTANIO BARBOSA DE MELO ME

ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722-A

REQUERIDO: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADO (A): ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69, JAKELINE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS – OAB/TO 1634 e DANILO BEZERRA DE CASTRO – OAB/TO 4781

SENTENÇA DE FLS. 159/162: "...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO PROCEDENTE, e, em consequência, 1) Declaro a inexistência de débito, com fundamento no art. 4º do CPC, fls. 134. 2) Determino a Caixa Econômica Federal à restituição dos valores pagos pela ao requeute referentes à negativação, devidamente corrigidos. 3) Com fundamento no art. 186 do CC, art. 5º, X, da CF/88 e art. 14 do CDC, condeno a requerida BRASIL TELECOM CELULAR S/A ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de danos morais, referente à inscrição em órgão restritivo de crédito indevidamente, sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente deste a propositura da ação, acrescidos de juros de mora e remuneratório, ambos de 1% ao mês, desde a citação (artigo 405 do Código Civil). 4) Custas e honorários pelo Requerido, os últimos fixados em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 20, §3º, alíneas, a, b e c, do CPC. Após o trânsito em julgado da sentença, apuradas as custas e demais despesas processuais finais, intimar a parte

requerida para pagamento do débito em 10 (dez) dias, sendo a parte devedora intimada com carta acompanhada da GRCTJ - (Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias), e seu advogado através de publicação no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE, dando-lhe ciência da intimação da parte para os mesmos fins. Determino ainda que faça constar no mandado que o não recolhimento das custas finais no prazo de 10 (dez) dias ensejará a inscrição em dívida ativa" - FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.V

Autos n. 2011.0010.9679-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: GONÇALO SABINO DA SILVA

ADVOGADO (A): APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO 3861 e ROSA EVANUZA BARBOSA ALVBES – OAB/TO 4995

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223, FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965 e ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A

SENTENÇA DE FLS. 154/155: "...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO IMPROCEDENTE o pedido **inicial**. Condene o requerente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais)" - FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.V

Autos n. 2012.0005.7060-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/SP 84.206 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: ANDERSON TIAGO DA SILVA COSTA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA DE FLS. 80/81: "...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I resolvo o mérito da lide. Com fundamentos no art. 3º, § 1º, última parte, e § 8º. do Decreto Lei 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora e, em consequência, declaro consolidados a posse e domínio do bem em favor da parte autora. CONDENO a parte ré ao pagamento das seguintes verbas de sucumbência, nas custas do processo e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor dado a causa, em observação ao disposto no artigo 20, § 4º, do CPC. Entretanto com observe-se ao disposto no art. 12 da Lei nº 1060/50, suspendo o pagamentos desta, eis que ficam autorizados os benefícios da justiça gratuita" - FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.V

Autos n. 2011.0003.2375-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: BRASIL COMERCIO DE MADEIRA E TRANSPORTE LTDA

ADVOGADO (A): DEARLEY KÜHN – OAB/TO 530 e EUNICE FERREIRA DE SOUSA KÜHN – OAB/TO 529

REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A

ADVOGADO (A): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762

SENTENÇA DE FLS. 196/199: "...POSTO ISSO. com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito. Julgo procedente o pedido da parte autora e, em consequência, CONDENO o requerido no pagamento de R\$ 268.584,93 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO Mil. QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) a título de indenização por danos materiais, valor este que deverá ser corrigido monetariamente a partir da publicação da sentença e acrescido de juros de mora de 1% ao mês desde a citação (artigos 405 e 405 do código civil). Condene o requerido ao pagamento das custas e honorários, os últimos fixados em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 20, §3º, alíneas, a, b e c, do CPC. Após o trânsito em julgado da sentença, apuradas as custas e demais despesas processuais finais, intimar a parte requerida para pagamento do débito em 10 (dez) dias, sendo a parte devedora intimada com carta acompanhada da GRCTJ - (Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias), e seu advogado através de publicação no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE, dando-lhe ciência da intimação da parte para os mesmos fins. Determino ainda que faça constar no mandado que o não recolhimento das custas finais no prazo de 10 (dez) dias ensejará a inscrição em dívida ativa" - FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.V

Autos n. 2012.0004.1164-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: EDILSON BARREIRA BRITO JÚNIOR E OUTROS

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR – OAB/TO 4369

REQUERIDO: ABSAHI MARTINS DA SILVA

ADVOGADO (A): RANIERE CARRIJO CARDOSO – OAB/TO 2214-B

REQUERIDO: BRASIL VEÍCULOS CIA DE SEGUROS S/A

ADVOGADO (A): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762; FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO – OAB/TO 2494-A

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA DE FLS. 238/256: "...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito. Com fundamento nos arts. 5º, inciso X da Constituição Federal, 186, 927 e 948, II, do Código Civil **JULGO** procedente, em parte, **os pedidos e, em consequência, CONDENO o réu ABSAHI MARTINS DA SILVA NO pagamento aos autores EDILSON BARREIRA BRITO JUNIOR E WEMERSON DA SILVA BRITO, das seguintes verbas indenizatórias: 1. Dos Danos Materiais**

1.1. Pensão Alimentícia Mensal, em favor dos autores, no valor correspondente a 2/3 (dois terços) do salário percebido pela vítima na época de sua morte, reajustado conforme ulteriores variações salariais (Súmula 490 do STF), vencendo-se a primeira parcela em 23/07/2014, tendo em vista que se trata de condenação à prestação de alimentos (art. 520, II, CPC). Havendo atraso no pagamento da pensão, deverão incidir sobre o valor das parcelas vencidas correção monetária pelo índice do INPC e juros de mora à razão de 1% ao mês (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN). Referida verba Sendo que esses valores será dividido em metade para os autores (filhos das vítimas), e será devida até que estes completem a maioridade civil (18 anos), ou se cursando nível superior completar a idade de 25 anos; ou ainda, na data em que contraírem matrimônio ou união estável, ou ainda falecer, valendo o termo que advier primeiro. A correção monetária pelo INPC e juros à razão de 1% (um por cento) são devidos a partir desta data até o efetivo pagamento. As prestações vincendas serão automaticamente reajustadas, conforme os reajustes que o salário mínimo vier a sofrer até liquidação final. Essa pensão tem incidência sobre o 13º salário, posto que restou provado nos autos a relação empregatícia da vítima (fl. 58).

1.2. Alimentos Atrasados, no importe mensal de 2/3 dos rendimentos das vítimas por ocasião do acidente, a serem pagos de uma só vez, correspondentes à soma das prestações devidas desde o evento danoso (19/08/2009) até a data desta sentença (23/07/2014), ou seja, 59 prestações, a serem liquidados na forma do art. 475-B, caput, do CPC, sobre os quais incidirão Juros de Mora e Correção Monetária nos moldes já estipulados e fundamentados em título próprio acima, a partir da presente data até o seu efetivo pagamento.

2 - Dos Danos Morais A título de Danos Morais, condeno o requerido **ABSAHI MARTINS DA SILVA** a pagar aos requerentes a importância total correspondente a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao requerente **EDILSON BARREIRA BRITO JUNIOR**, e R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao requerente **WEMERSON DA SILVA BRITO**. Os valores fixados deverão ser corrigidos monetariamente a partir desta data, pelo INPC, pois nele já se encontra a correção monetária pretérita, entretanto, serão acrescidos de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, desde a data do evento danoso (19/08/2009), a teor do disposto nos Enunciados n. 362 e 54, respectivamente, súmulas do STJ. O valor referente às pensões mensais já vencidas nesta data, conforme acima fixadas, e as parcelas vencidas até o início da execução e a verba referente ao dano moral devem ser pagas de uma só vez.

Da Antecipação dos Efeitos da Tutela Com suporte no arts. 461 c/c 273, ambos do CPC, Antecipo os Efeitos da Tutela para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o requerido **ABSAHI MARTINS DA SILVA** efetue o pagamento aos requerentes da verba correspondente ao pensionamento mensal atual, no valor consignado na presente, ou seja, no importe mensal de 1.002,00 (um mil e dois reais).

Da sucumbência processual Condeno também o requerido ao pagamento das custas processuais. Em relação aos honorários advocatícios, tendo os autores decaído de parte mínima, nos termos do parágrafo único do art. 21 c/c parágrafo 3º do art. 20, ambos do diploma processual civil, condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao advogado da parte autora, que fixo em 15% sobre o valor da condenação, cuja redução compensa o decaimento parcial dos autores, incluindo-se aí as parcelas vencidas e doze meses das vincendas da pensão alimentícia, bem como o valor da condenação em danos morais. JULGO PROCEDENTE a denunciação à lide e, em consequência, CONDENO denunciada BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, a suportar, em regime de solidariedade com o requerido, a indenização até o limite da apólice, observando-se o valor à época dos fatos, mas atualizados monetariamente e corrigidos com juros de 1% (um por cento) ao mês. Em razão de sedimentada jurisprudência do STJ no sentido de que “não havendo a denunciada contestado a existência de relação jurídica ensejadora do regresso”, pondo-se ao lado do denunciante na contestação do direito de seu adversário, não se justifica seja condenada em honorários pertinentes à lide secundária” (RSTJ 88/126), deixo de condenar a litisdenunciada ao pagamento dos honorários sucumbenciais, impondo-lhe, todavia, a responsabilidade pela satisfação das custas afetas à lide secundária (art. 20, do CPC)” - FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.V

Autos n. 2012.0004.7610-7 – AÇÃO COMINATÓRIA

REQUERENTE: JOÃO MIGUEL SANTOS BITTENCOURT

ADVOGADO (A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073 e LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B

REQUERIDO: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE ARAGUAÍNA - UNIMED LTDA

ADVOGADO (A): EMERSON COTINI – OAB/TO 2098

SENTENÇA DE FLS. 238/240: “...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito. Julgo improcedente os pedidos iniciais. CONDENO a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa” - FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.V

Autos n. 2011.0009.3037-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/SP 84.206 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: KARLA JULIANA GOMES DE JESUS SÁ

ADVOGADO (A): ÁLVARO SANTOS DA SILVA – OAB/TO 2022

SENTENÇA DE FLS. 104/106: “...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo com resolução do mérito. Revogo, em definitivo, a liminar anteriormente concedida. Condeno a requerida o pagamento dos honorários do patrono do requerente, os quais, atento ao disposto no artigo 20, § 3º, alíneas “a” a “c” do Código de Processo Civil, arbitro em 15% (vinte por cento) sobre o valor da causa com correção monetária e juros de mora sobre a

verba advocatícia, além das custas e despesas processuais a título de reembolso. Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à contadoria para cálculo das custas finais neste processo. Havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, expeça-se a respectiva guia para recolhimento. Em seguida, intime-se a parte vencida para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento” - FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.V

Autos n. 2012.0005.3673-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO – OAB/MT 4482 e MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LUGON LTDA

ADVOGADO (A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073, LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B e VALDIRENE MARIA RIBEIRO – OAB/TO 5615

SENTENÇA DE FLS. 164/168: “...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da lide. Com fundamento no art. 3º, § 1º, última parte, e § 8º, do Decreto Lei 91 1/69 JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora e, assim, CONSOLIDO a posse e domínio do bem em favor da parte autora. CONDENO a parte ré ao pagamento das seguintes verbas de sucumbência, nas custas do processo e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor dado a causa, em observação ao disposto no artigo 20, § 4º, do CPC” - FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.V

Autos n. 2012.0004.6788-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO – OAB/MT 4482 e MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LUGON LTDA

ADVOGADO (A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073, LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B e VALDIRENE MARIA RIBEIRO – OAB/TO 5615

SENTENÇA DE FLS. 272/276: “...POSTO ISSO, com fundamento no art. 3º, § 1º, última parte, e § 8º, do Decreto Lei 91 1/69, resolvo o mérito da lide. JULGO PROCLDLN TF, o pedido da parte autora para CONSOLIDAR no patrimônio da parte autora, em caráter definitivo, a propriedade e posse plena e exclusiva do veículo descrito no contrato de fls. 28. Com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da lide. CONDENO a parte ré ao pagamento das seguintes verbas de sucumbência, nas custas do processo e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor dado a causa, em observação ao disposto no artigo 20, § 4º, do CPC” - FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.V

Autos n. 2011.0012.6913-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/GO 17.275

REQUERIDO: GLEUDSON CARLOS BARBOSA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA DE FLS. 153/154: “...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da lide, com fundamento no art. 3º, § 1º, última parte, e § 8º, do Decreto Lei 911/69. JULGO PROCEDENTE, o pedido da parte autora e, em consequência DECLARO consolidados o domínio e a posse do bem em favor da parte autora. CONDENO a parte ré ao pagamento das seguintes verbas de sucumbência, nas custas do processo e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor dado a causa, em observação ao disposto no artigo 20, § 4º, do CPC. Entretanto com observe-se ao disposto no art. 12 da Lei nº 1060/50, suspendo o pagamentos desta, eis que ficam autorizados os benefícios da justiça gratuita, tendo em vista que a parte requerida foi assistida pela defensoria pública” - FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.V

Autos n. 2012.0005.9730-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/SP 84.206 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA DE FLS. 168/172: “...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da lide. Com fundamento no art. 3º, § 1º, última parte, e § 8º, do Decreto Lei 911/69. JULGO PROCEDENTE, o pedido da parte autora e, em consequência declaro consolidados a posse e domínio do bem em favor da parte autora. CONDENO a parte ré ao pagamento das seguintes verbas de sucumbência, nas custas do processo e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor dado a causa, em observação ao disposto no artigo 20, § 4º, do CPC. Entretanto com observe-se ao disposto no art. 12 da Lei nº 1060/50, suspendo o pagamentos desta, eis que ficam autorizados os benefícios da justiça gratuita” - FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.V

Autos n. 2011.0002.6711-9 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO MAIA

ADVOGADO (A): NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS – OAB/TO 1.938

DESPACHO DE FLS. 541: “Ouçam-se as partes a respeito do ofício enviado à Naturatins (fls. 282/489), pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, intime-se a parte ré quanto à manifestação e documentos de fls. 496/539, pelo prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.V

Autos n. 2011.0009.2978-2 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: VALDECI GOMES DA SILVA e OUTROS

ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1.722-A

REQUERIDO: CORNELIANO EDUARDO DE BARROS e AMÁLIA CANEDO DE BARROS

ADVOGADO (A): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1.317-B

REQUERIDA: ERCÍLIA MARIA MORAES SOARES

ADVOGADO (A): CÉLIO ALVES DE MOURA – OAB/TO 431-A

DESPACHO DE FLS. 249: “Aguarde-se a realização da perícia designada para o dia 15/09/2014. Não realizada a mesma, determino que o cartório entre em contato através dos telefones mencionados na manifestação de fls. 211 com o perito designado no presente feito, para que informe nova data e hora para realização de perícia grafotécnica junto aos Cartórios de Ofício de Notas desta Comarca, conforme determinado às 191. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.V

Autos n. 2007.0003.5669-5 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: JOÃO BATISTA MAFRA E OUTRA

ADVOGADO (A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1.971

REQUERIDO: ANTONIO BRILHANTE PEREIRA E OUTROS

ADVOGADO (A): EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

DECISÃO DE FLS. 524: “JOÃO BATISTA MAFRA e PAULA PAIVA TAVARES MAFRA qualificados nos autos, ajuizaram o cumprimento de sentença em desfavor do MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, alegando em síntese que o mesmo foi condenado a indenizar os proprietários do imóvel descrito na inicial. Considerando que de fato o Município foi incluído no pólo do presente feito, conforme sentença de fls. 497/504, cabe ao juízo da Fazenda Pública processar causas cíveis de jurisdição contenciosa ou voluntária em que o Município figure como parte (LC Estadual n. 10/1996, art. 41, II), DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO para processar a presente demanda e, de conseqüência, DETERMINO a remessa dos autos à uma das Varas da Fazenda Pública desta comarca, com as devidas baixas. Cumpra-se e intime-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA.V

Autos n. 2012.0004.7741-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: LEOMAR RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 89: “1. Ouça-se a parte autora a respeito das pesquisas realizadas quanto ao atual endereço do requerido, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Informado endereço para citação, expeça-se o competente mandado...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.V

Autos n. 2006.0002.5304-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: ARROZEIRA PELOTAS INDUSTRIAIS E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652 e CRISTIANIA DA SILVA CARVALHO – OAB/TO 5091

REQUERIDO: A. SANTOS SOUZA - VAREJISTA

DESPACHO DE FLS. 153: “Ante o insucesso da penhora on-line, intime-se a parte exequente para manifestar-se, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.V

Autos n. 2011.0006.2414-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943, KEYLA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412 e ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

REQUERIDO: JOSÉ MENESES

ADVOGADO (A): JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000041-56.1998.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2009.0008.2359-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A
REQUERIDO: MAURICIO MOREIRA DOMINGUES – ME e OUTROS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000725-92.2009.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2007.0002.0803-3 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO (A): ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2.402, JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2.943 e KEYLA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412
REQUERIDO: TORRES E MARTINS LTDA E VANEI PEREIRA MARTINS TORRES
ADVOGADO (A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1874
REQUERIDO: JUCIENE DIAS DA CUNHA TORRES
ADVOGADO (A): CLAYTON SILVA – OAB/TO 2126

REQUERIDOS: PAULO TORRES SILVEIRA e SERGIO TORES DA SILVEIRA
FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000039-86.1998.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2006.0001.9348-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO (A): MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B e ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A
REQUERIDO: JOÃO CARLOS DE JESUS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000351-86.2003.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2010.0011.0327-8 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA
ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A, MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B e FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965
REQUERIDO: INDUSTRIA DE ALIMENTOS RODRICHESKI LTDA E OUTROS
FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA**

FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001042-56.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2010.0010.5620-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A, MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B e FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965

REQUERIDO: CHURCHILL CAVALCANTE CESAR E OUTRO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001043-41.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2007.0003.4548-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

ADVOGADO (A): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/TO 4877

REQUERIDO: CLEODEMAR DA SILVA SANTOS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000030-61.1997.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2010.0001.7397-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943, KAYLA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412 e ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

REQUERIDO: MARLLON DOS SANTOS ARAUJO E OUTRO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001045-11.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2007.0001.8393-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MANOEL DELZUITO GOMES e FRANCISCA MARIA DE BRITO GOMES

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000026-53.1999.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.
ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2007.0003.0342-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

ADVOGADO (A): RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO – OAB/TO 4800 e EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO – OAB/TO 5457-B

REQUERIDO: MARIA JOSÉ ABADE DE SOUSA SILVA E OUTROS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000144-58.2001.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2010.0012.1568-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334-A, MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B, FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO 1965 e DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI – OAB/GO 29.191

REQUERIDO: LUIZ ANTONIO PEGUIM

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5001044-26.2010.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

Autos n. 2007.0003.0332-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/TO 5478-A

REQUERIDO: RODRIGUES E CAMARGO LTDA E OUTROS

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO **E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA**, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO **5000040-71.1998.827.2706**. FICAM TAMBÉM INTIMADAS DE QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”.

ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.V

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0010.0162-9/0**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): BANCO ITAU S/A

Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311; MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627; CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

Requerida: SANDRA JESUS MORAES DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL.99, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Intime-se a parte autora a promover via advogado, o regular andamento no feito no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito (CPC, art. 267, INCISO III), juntando instrumento de procuração. (AP)

AUTOS: 2007.0008.6091-1/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): BANCO FINASA S/A

Advogado: MARLON ALEX SILVA MARTINS – OAB/MA 6976

Requerida: ROSE MARY CUNHA LIMA DOS REIS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL.78, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: INTIME-SE a parte autora por advogado e pessoalmente, a manifestar em 48 (quarenta e oito) horas, sobre a petição de fls. 69-73, a qual notícia possível quitação total do débito, requerendo o que entender de direito, sob as penas da lei.(AP)

AUTOS: 2008.0006.9333-9/0

Ação: DECLARATORIA

Requerente(s): HELVECIO DE ARAUJO PEGO

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS - OAB/TO 3675

Requerida: INDUFARMA COM. DE PRODUTOS VETERINARIOS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR DO DESPACHO DE FL.48, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Intime-se a parte autora a promover via advogado, o regular andamento no feito no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito (CPC, art. 267, INCISO III), juntando instrumento de procuração. (AP)

AUTOS: 2006.0001.9011-0/0

Ação: COMINATORIA

Requerente(s): IND. E COM. DE FERROS B E R LTDA

Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1956

Requerida: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARY ELLEN OLIVETE – OAB/TO 2387-B

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL.371, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Ante a ausência de informação do CPF de RAIMUNDO MACEDO DA SILVA, impossibilitando a consulta junto aos sistemas INFOJUD, INFOSEG e SIEL/TRE, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar atual endereço ou fornecer o CPF da testemunha, sob pena de preclusão da prova.INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE.Araguaína-TO, em 18 de agosto de 2014.(AP)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS — 2012.0003.5993-3

Requerente: WESLEY MORAES DA SILVA E IRANEIDES BENTO DA SILVA

Advogado: FERNANDA SOUZA BONTEMPO-OAB/TO 4602

Requerido: JS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA-OAB/TO 1956

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5011707-63.2012.827.2706**., Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 20 de agosto de 2014.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER — 20012.0002.8252-3

Requerente: MARCA MOTORS VEICULOS LTDA

Advogado: CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO 1750

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA-OAB/TO 4867-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5011709-33.2012.827.2706**., Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 20 de agosto de 2014.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS — 2012.0004.4141-9

Requerente: MARIA ANGELICA COELHO PEREIRA

Defensor Público

1º Requerido: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS-FAFIC

Advogado: FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES – OAB/PB 11.635

2º Requerido: FUNDAÇÃO ECUMENICA CRISTA

Advogado: não constituído

3º Requerido:INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIENCIAS RELIGIONSAS DO MARANHÃO

Advogado: não constituído

4º Requerido: MARIA DELMA AS DE ALENCAR

Advogado: não constituído

5º Requerido: JOÃO BARBOSA DA SILVA

Advogado: VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM – OAB/TO 4929

6º Requerido: ILCE IONE FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM – OAB/TO 4929

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5011711-03.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 20 de agosto de 2014.

AUTOS: 2006.0001.1641-6/0

Ação: MONITORIA

Requerente(s): BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402; ELIZÂNGELA

Requerida: ELIZÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DA DVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL92, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Intime-se a parte autora a promover via advogado, o regular andamento no feito no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito (CPC, art. 267, § 1º), juntando instrumento de procuração. (AP)

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE — 2012.0000.6903-0

Requerente: ELCIONE CAMILO DA CUNHA

Advogado: ANDRE LUIZ BARBOSA MELO

Requerido: BV FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CELSO MARCON-OAB/TO 40009-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5011714-55.2012.827.2706**., Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 20 de agosto de 2014

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA — 2007.0010.2573-0

Requerente: JOSÉ RICARDO BEZERRA

Advogado: ADILSON RAMOS JUNIOR – OAB/GO 11550

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO-OAB/TO 779

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000571-21.2002.827.2706**., Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 20 de agosto de 2014.

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA — 2007.0003.7589-4

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO-OAB/TO 779

1º Requerido: JOSÉ RICARDO BEZERRA

Advogado: : ADILSON RAMOS JUNIOR – OAB/GO 11550

2º Requerido: MARIA DE LOURDES SANTOS C. BEZERRA

3º Requerido: ANTONIO FERNANDO BEZERRA

4º Requerido: JOSÉ BEZERRA IRMÃO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000145-43.2001.827.2706**., Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser

efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 20 de agosto de 2014.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO — 2006.0002.2959-8

Requerente: JOSÉ RICARDO BEZERRA

Advogado: ADILSON RAMOS JUNIOR – OAB/GO 11550

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO-OAB/TO 779

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000570-36.2006.827.2706**,. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 20 de agosto de 2014.

AUTOS: 2007.0010.3277-0/0

Ação: MONITORIA

Requerente(s): COALTO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS DO TOCANTINS

Advogado: EMERSON COTINI – OAB/TO 2098

Requerida: JACKS AMAZONIA E INDUSTRIA DE ALIMENTOS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR DO DESPACHO DE FL.78, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Intime-se a parte autora a promover via advogado, o regular andamento no feito no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito (CPC, art. 267, III), juntando instrumento de procuração. (AP)

AÇÃO ORDINÁRIA N. 2010.0003.3257-5 e-proc 5001041-71.2010.827.2706

Requerente: DIOGO ALVES MIRANDA

Advogados: DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB-TO 1722

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO DR. CELSO MARCON OAB-TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001041-71.2010.827.2706**,. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 02 de setembro de 2014.(m4)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0005.4471-4 Ação Reparação de Danos

Requerente: SANDRIN E SANDRIN TRANSPORTES LTDA

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1.622

Requerido: CONECTA LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 90 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) POSTO ISSO, homologo a desistência da parte autora e declaro o processo extinto sem resolução de mérito nos termos do art.267, VIII do CPC.Sem honorários.Evetuais custas ao cargo do Requerente.Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.

AUTOS Nº 2011.0003.2149-0 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/TO 2.489-A

Requerido: FABIANO LOPES DA SILVA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 77 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Ante ao exposto, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Com fundamento no Decreto-Lei 911/69 julgo procedente o pedido inicial. Declaro rescindido o contrato e consolido o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem ao requerente, cuja apreensão liminar torno definitiva. Condeno o requerido ao pagamento das custas e taxas judiciárias, bem como honorários advocatícios que ora estipulo em 15% do valor da causa. Transitada em julgada, com as cautelas de estilo arquivem-se os autos. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

AUTOS Nº 2007.0008.5278-1 Ação Alvará Judicial

Requerente: NILSON GONÇALVES PEREIRA

Advogado: CARLOS ROBERTO SALUM OAB/MG 50.868

Requerido: IMOBILIÁRIA MORADA DO SOL/ EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 42 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, do Código de processo Civil. JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Condeno a parte autora a pagar as custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, em fase da não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado. ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Autos nº 2007.0000.7627-7 (D) Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Biogenesis do Brasil Ltda

Advogado: Dr. Frederico R de Ribeiro e Lourenço AOB/PR 29134

Requerido: Carvalho e Leonel Ltda

Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier OAB/TO 1.622

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000603-50.2007.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº 1/2013.

Autos nº 2011.0011.8039-4 – Busca e Apreensão

Requerente(s): Banco Volkswagen S/A

Advogado(s): Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido(s): Pre Max Industria e Pre Moldados e Com, de Alimentos Ltda _ME

Advogado(s): Ainda não Constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001612-08.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2011.0001.9537-1 – Busca e Apreensão

Requerente(s): BV Financeira S/A Credito, Financiamento e Investimento

Advogado(s): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/to 4258

Requerido(s): Rodrigues José da Silva

Advogado(s): Ainda não Constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001609-53.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2011.0001.9536-3 AÇÃO DE BUSCA E APRENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogada: DRA.CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPESOAB/TO 4258-A

Requerido: MORGANA COELHO VIEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5001611.23.2011.827.2706**.Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0010.7285-2**

Acusado: Edson Almada da Silva.

Advogado do acusado: Doutor Sandro Correia de Oliveira, OAB/TO 1363.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000491-81.2007.827.2706.

AUTOS: 2.173/05

Acusado: Francisco das Chagas Filho.

Advogado do acusado: Doutor Alvaro Santos da Silva, OAB/TO 2022.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000113-96.2005.827.2706.

AUTOS: 2007.0006.5974-4

Acusado: Paulo Rogerio Alves da Silva.

Advogado do acusado: Doutor Wendel Araujo de Oliveira, OAB/TO 5233 A.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000493-51.2007.827.2706.

AUTOS: 2010.0009.0649-0

Acusado: Gilson Rocha Dias.

Advogado do acusado: Doutor Carlos Euripedes Gouveia Aguiar, OAB/TO 1750.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000412-34.2009.827.2706.

AUTOS: 2007.0006.1375-2

Acusado: Gessivaldo Pereira Lima.

Advogado do acusado: Doutor Paulo Pereira de Sousa, OAB/TO 5.065.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado do despacho: Em razão do certificado pela escritã, intime-se a defesa para, se for o caso, substituir a mídia tempestivamente, se for o caso. Araguaína, 02 de setembro de 2014. Francisco Vieira Filho-Juiz de direito titular.

AUTOS: 2012.0002.1205-3

Acusado: João Paulo Fragoso Mourão.

Advogado do acusado: Doutor Riths Moreira Aguiar, OAB/TO 4243.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5010911-72.2012.827.2706.

AUTOS: 1.724/03

Acusado: Wilton Jose de Araujo.

Advogado do acusado: Doutor Benicio Antonio Chaim, OAB/TO 314.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000349-19.2003.827.2706.

Autos Ação Penal: 2012.0006.0843-7/0

Acusado: Andre Teixeira de Jesus

Advogado: Dr. Maurílio Silva Henrique de Jesus – OAB/ TO 4861-B.

Fica o Advogado constituído, intimado para no prazo legal apresentar razões recursais, nos autos acima mencionados.

2ª Vara Criminal Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2010.0004.5123-0/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL**Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.**Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**Acusada: **LAUDELINA OLIVEIRA MARANHÃO CARDOSO**Acusado: **JOSÉ LEANDRO FELIZARDO SILVA.**Advogado: **RICARDO ALEXANDRE GUIMARAES. OAB/TO 2.100.**

FINALIDADE: para comparecer no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/TO em Araguaína/TO, onde será realizada audiência de instrução e julgamento dos acusados supramencionados, designada para o dia 22 de setembro de 2014 as 14h00minutos. Bem como, intimar Vossa Senhoria acerca das expedições das Cartas Precatórias, com a finalidade de inquirir as testemunhas de acusação: Guilherme Gonçalves Lessa e Janaina Brum, para comarca de Porto Alegre/RS. Aos dois dias do mês de setembro de ano de dois mil e catorze. (02.09.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (20) DIAS. O Dr. **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**, MM. Juiz de Direito, em substituição ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da **AÇÃO DE GUARDA Nº 2007.0002.7380-3/0**, requerida por **SILVIO ROBERTO PEREIRA RAMOS** em face de **MAURITÂNIA GOMES DE SOUZA**, sendo o presente para **INTIMAR** o requerente **Sr. SILVIO ROBERTO PEREIRA RAMOS**, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF sob o nº 262.234.141-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do mesmo. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (28/08/2014). Eu, Tainah Flávia Ribeiro de Deus, Estagiária / Mat. 5902013, digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DESCONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO DE DIÁRIO Nº 3419**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0012.6953-0/0

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Maria Solidade Sousa.

Requerido: Estado do Tocantins.

Advogado: **Procurador do Estado do Tocantins Dr. Klédson de Moura Lima OAB/TO nº 4111-B.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, considerando o evidente desinteresse da parte autora, declaro a **EXTINÇÃO** do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína/TO, 06 de agosto de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº.2.971/05

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato c/c Alimentos.

Requerente: Alda Neves de Oliveira.

Advogada: **Drª Soya Leia Lins de Vasconcelos OAB/TO nº. 3411-A.**

Requerido: Carlos Ruk Silva Martins.

Advogada: **Drª Erika de Melo Alvino OAB/TO nº. 5424.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Portanto em face do reconhecimento da união estável pelo requerido e da presunção do esforço comum, os bens móveis e imóveis deverão ser partilhados em partes iguais pelos demandantes. Diante do exposto, nos termos dos artigos 1.723 e ss do Código Civil, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial, para reconhecer a união estável havida pelas partes pelo período de aproximadamente 05 anos, mantida entre os demandantes no período compreendido entre o ano de 1999 até o ano de 2000 e, em consequência, declaro a sua dissolução. Assim, determino a partilha dos bens arrolados na inicial e adquiridos durante a união estável na proporção de 50% para cada um dos litigantes. **INDEFIRO** o pedido formulado na petição inicial relacionado aos "*frutos obtidos com a loja comercial após a separação*" haja vista a ausência de documentos que comprovem a existência de lucros em relação ao estabelecimento comercial. Decreto a EXTINÇÃO do feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Parte autora beneficiária da justiça gratuita. Sem custas. Estendo o benefício da justiça gratuita ao requerido. Honorários pelas partes. Constatado que as folhas foram numeradas de forma equivocadas, portanto retifique-se os autos a partir das fls. 229. Após as formalidades arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Araguaína-TO., 08 de agosto de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0008.9440-0/0

Ação: Inventário.

Requerente: Isabel Soares da Costa.

Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira - OAB/TO nº1976

Requerido: Espolio de Natalino Borges da Costa .

OBJETO: Para no prazo de 30 (trinta) dias manifestar, apresentando as últimas declarações e o plano de partilha.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0006.7877-5/0

Ação: Separação Litigiosa.

Requerente: Edna Brito Costa Feitosa.

Advogada: Drª Jaqueline de Araujo Santos - OAB/TO nº.5981

Requerido: Aldivan Pereira Feitosa.

OBJETO: Intimá-la do seguinte despacho: A sentença proferida as fls 77/80 julgou o mérito da ação e decretou o DIVORCIO DIRETO do casal, portanto, indefiro o pedido de fls. 89/94. EXPESA-SE O COMPETENTE MANDADO DE AVERBAÇÃO. Após retornem os autos ao arquivo.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0012.9564-5/0

Ação: Reconhecimento e Dissolução de união estável.

Requerente: Maria de Jesus Silva Santos.

Advogada: Dra. Clauzi Ribeiro Alves - OAB/TO 1683.

Requerido: Lucivan Alves de Sousa.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto e por mais que dos autos consta, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 18 de agosto de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0008.9440-0/0

Ação: Inventário.

Requerente: Isabel Soares da Costa.

Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira - OAB/PA nº1976

Requerido: Espolio de Natalino Borges da Costa .

OBJETO: Para no prazo de 30 (trinta) dias manifestar, apresentando as últimas declarações e o plano de partilha.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0001.4154-9/0

Ação: Inventário.

Requerente: Cabral Santos Gonçalves.

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira - OAB/TO nº. 1.363.

Requerido: Esp. Marlei Maria Moreira.

OBJETO: Para no prazo de 30 (trinta) dias comprovar nos autos o recolhimento do ITCMD

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0008.8276-0/0

Ação: Declaratória.

Requerente: Zuleide Gonçalves da Silva.

Advogado: **Wilson Gonçalves Pereira Júnior - OAB/TO nº. 6.049.**

Advogado: **Iury Mansini Precinotte Alves Marson - OAB/TO nº. 4.635.**

Requerido: Wilson Pereira da Cruz.

OBJETO: Para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar, interesse no prosseguimento do feito. Face ao teor da carta precatória informando que a parte autora, deixou de recolher à custa da referida carta, devolvida sem o efetivo cumprimento.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0010.6840-3/0

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Ana Beatriz Vieira Ferraz.

Advogada: **Drª Viviane Mendes Braga - OAB/TO nº 2.264.**

Requerido: Laudenor de Souza Ferraz.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, considerando o evidente desinteresse da parte autora, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína/TO, 13 de agosto de 2.014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0010.6840-3/0

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Ana Beatriz Vieira Ferraz.

Advogada: **Drª Viviane Mendes Braga - OAB/TO nº 2.264.**

Requerido: Laudenor de Souza Ferraz.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, considerando o evidente desinteresse da parte autora, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína/TO, 13 de agosto de 2.014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0010.6840-3/0

Ação: Inventário.

Requerente: Ana Martins de Almeida Santos.

Advogado: **Dr. Andre Luis Fontanela - OAB/TO nº 2.910.**

Requerido: Raimunda Martins de Almeida.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, verificada litispendência, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Considerando o trâmite da outra ação de inventário, cujas custas processuais serão devidamente recolhidas, deixo de condenar o inventariante em custas neste feito. Honorários pela parte autora. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 18 de agosto de 2.014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0003.9527-5/0

Ação: Alimentos.

Requerente: Kauan Henrique da Costa Ferreira.

Advogada: **Dr. Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB/TO nº. 2119-B.**

Advogado: **Dr. Edson Paulo Lins Junior - OAB/TO nº. 2901.**

Requerido: Carlos Henrique Barbosa Ferreira.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, considerando o evidente desinteresse da parte autora, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína/TO, 13 de agosto de 2.014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0003.9527-5/0

Ação: Embargos de Terceiros.

Requerente: Crhistiane Barbosa da costa e outro.

Advogada: **Dr. Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB/TO nº. 2119-B.**

Advogado: **Dr. Edson Paulo Lins Junior - OAB/TO nº. 2901.**

Requerido: Carmelita Caetano da Silva.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar, sobre as certidões de fls. 103/105 (partes não localizadas).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0005.2714-9/0

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Anizia Joaquina Souza.

Advogado: Dr. Serafim Filho Couto Andrade - OAB/TO nº 2.267.

Requerido: Raimundo Ferreira dos Santos.

Advogado: Dr. Alberto Maranhão Lima - OAB/PA nº 4.112-A

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, diante do pedido de extinção da demanda formulado pela autora, renunciando ao crédito que tinha direito em face do executado, declaro EXTINTA a execução, conforme disposto no art. 794, inciso III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína/TO, 13 de agosto de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0011.3443-9/0

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável.

Requerente: Valcirleia Faustino de Sousa.

Advogada: Drª. Maria de Fatima Fernandes Correia - OAB/TO nº. 1673.

Requerido: Raimundo Ferreira dos Santos.

Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO nº1976.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto e por mais que dos autos consta, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 18 de agosto de 2014.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 198/2014

Autos: nº 2010.0005.0229-2

Espécie: Denúncia

Denunciado: C. C. da S.

ADVOGADO (A)(S): Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar, OAB/TO 1750

Fica o advogado intimado do despacho proferido às fls. 321: "Considerando o documento de fls. 318, abra-se vista à defesa do acusado." Prazo: cinco dias

CEPEMA

SENTENÇA

Autos: 2012.0005.5254-7 – CEPEMA. Reeducando: CELIO MATEUS. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, ante a presença de perfeita subsunção da situação penal do reeducando aos requisitos erigidos pelo art. 1º XII, do Decreto nº 8172/2013, com fundamento no art. 10, §2º do mesmo diploma e ainda com espeque nos arts. 738 e 741 do CPP, EXTINGO A PUNIBILIDADE da pena imposta a Celio Mateus, ante a aplicação do Indulto Natalino, conforme ditames do art. 107, II,CPB. P.R.I."Araguaína/TO, 04 de agosto de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

Autos: 2010.0009.9139-0 e 2010.0001.31.3199-5 – CEPEMA. Reeducando: FRANCISCO MARCELO GOMES DE OLIVEIRA. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: "Diante do exposto, ante a presença de perfeita subsunção da situação penal do reeducando aos requisitos erigidos pelo Decreto nº 78732012, com fundamento no art. 10, §2º do mesmo diploma e ainda com espeque nos arts. 738 e 741 do CPP, EXTINGO A PUNIBILIDADE da pena imposta a Francisco Marcelo Gomes de Oliveira, ante a aplicação do Indulto Natalino, conforme ditames do art. 107, II,CPB. Deixo de determinar a expedição de alvará de soltura, vez que o reeducando foi condenado, inclusive com trânsito em julgado, à pena de 4 anos e 9 meses, que deverá ser cumprida em regime fechado, razão pela qual determino que o cartório judicial da 2º Vara Criminal forme a execução penal do reeducando. Remeta-se cópia para o reeducando. P.R.I."Araguaína/TO, 05 de agosto de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz Substituto.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2009.0002.0066-7

Ação: Indenização

Requerente: FRANCISCO LOPES DE SOUZA

Requerido: ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Adv: José Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB/TO 4.574-A e Outro

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: ...Enfim, inexistindo o cumprimento voluntário da sentença, impõe-se reconhecer que é devida a multa prevista no artigo 475-J do CPC, não havendo razão para falar em excesso de execução. Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação oposta pelo **ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS** contra **FRANCISCO LOPES DE SOUZA**, devendo o processo de cumprimento de sentença continuar nos seus trâmites normais após o trânsito em julgado deste *decisum*. Deixo de condenar em honorários, diante da decisão proferida pelo STJ no REsp nº 1.134.186 que dispõe que **“não são cabíveis honorários advocatícios pela rejeição da impugnação ao cumprimento de sentença”**. Intimem-se. Cumpra-se. Araguatins, 18 de agosto de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2012.0002.9476-9

Ação: Ordinária

Requerente: FORTUNATO SANTOS MATIAS

Adv. Vinícius Coelho Cruz, OAB/TO 1.654

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Diante do exposto, face a ilegitimidade do requerido **ESTADO DO TOCANTINS** para figurar no pólo passivo da demanda, **JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito**, com arrimo no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 18 de agosto de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 1.001/99

Ação: Execução Forçada

Exequente (Recorrente): BANCO DO BRASIL S/A

Adv: Louise Ranier Pereira Gionédís, OAB/PR 8.123

Executados: DJALMA COSTA LUZ E OUTROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Considerando-se que o recorrente não efetuou o preparo integral do recurso, intime-o para que supra sua omissão, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção, na forma do artigo 511, § 2º do Código de Processo Civil. Araguatins, 04 de agosto de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 1.003/99

Ação: Execução Forçada

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: Louise Ranier Pereira Gionédís, OAB/PR 8.123

Executados: WALFREDO RUDI OSTER E OUTROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se o autor, por meio de seu patrono, a impulsionar o feito, requerendo o cumprimento da sentença com a juntada da respectiva memória de cálculo (art. 614, II, do CPC), sob pena de arquivamento do feito nos termos do art. 475-J, § 5º, do CPC. Araguatins, 04 de agosto de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2011.0011.5798-8

Ação: Execução

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho, OAB/TO 1.807

Requerido: JOSÉ VASCONCELOS DOS SANTOS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 111, no prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que lhe entender de direito, sob pena de arquivamento do feito. Araguatins, 04 de agosto de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**. CERTIDÃO DE FLS. 111: Certifico que em cumprimento ao mandado em anexo, após as devidas diligências, compareci no endereço fornecido no mandado, e, lá estando, não foi possível CITAR JOSÉ VASCONCELOS DOS SANTOS, pelo fato de não tê-lo encontrado, tendo sido informado pelo morador, Waldecir Modesto, que o requerido havia falecido em 01/10/2011. Dou fé. Belém, 18 de outubro de 2013. Wagner Cunha- Oficial de Justiça.

Autos nº 2010.0009.9514-0

Ação: Execução Por Quantia Certa

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: Gustavo Amato Pissini, OAB/TO 4.694

Requerido: SDP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Indefiro a realização de audiência de conciliação, eis que se trata de processo de execução, disponibilizando a legislação processual de meios para o credor buscar o efetivo pagamento do débito, sendo, assim, desnecessária a realização da audiência. Ressalte-se que as partes podem buscar diretamente a realização de eventual acordo em sede de execução, sendo, também por este motivo, desnecessária a audiência referida. Portanto, intime-se a parte exequente para manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a proposta de pagamento apresentada pelos executados às fls. 107. Araguatins, 21 de julho de 2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 7800/11 (Protocolo Único 2011.0011.5712-0/0) - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Cleudienes de Araújo Alves

Interditado: Cleudivan Alves de Araújo

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de CLEUDIVAN ALVES DE ARAÚJO, declarando sua incapacidade civil definitiva, nomeando como curadora a sua irmã CLEUDIENES DE ARAÚJO ALVES, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 14.04.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.V

Processo Eletrônico 5000742-86.2013.827.2707 - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Eudes de Sena.

Interditado: Lourival de Sena.

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de LOURIVAL DE SENA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curador o seu filho EUDES DE SENA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 20.06.2013. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

COLINAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2011.0005.6822-4/0

AÇÃO: USUCAPIÃO (RURAL EXTRAORDINÁRIO – art. 1.238, CC/2002)

Requerente : ANTONIO ALVES SOBRINHO

Adv. : Paulo César Monteiro Mendes Júnior-OAB/ TO 1800

Requerido : W G AGROPASTORIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

Adv.: Sérgio Constantino Wacheleski- OAB/TO 1643 e outro.

Requerido : DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE

Adv.: Em causa própria

Requerido : MARIA MONT SERRAT RIBEIRO

Adv.: Delveaux Vieira Prudente- OAB/TO 547

INTIMAÇÃO das partes interessadas acerca da DECISÃO de fls. 218. “1. INDEFIRO o pedido de JUSTIÇA GRATUITA formulado pela parte apelante, pelos próprios fundamentos já expostos às fls. 202/203 da sentença de fls. 201/203, aos quais ora me reporto como razões de decidir. 2. INTIME-SE a parte apelante para, em 05 dias, efetuar o preparo do recurso, sob pena de negativa do seguimento da apelação por deserção (art. 511, CPC). 3. Decorrido o prazo fixado no item 2 acima, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para juízo acerca da admissibilidade recursal. 4. INTIMEM-SE. GRACE KELLY SAMPAIO – Juíza de Direito”.V

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 470RP

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0000.8933-2/0

AÇÃO: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA RURAL

REQUERENTE: IZABEL FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Candida Dettenborn Nóbrega OAB/4890

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “(...) **Destarte, reconheço a inaplicabilidade dos efeitos da revelia em favor da autarquia requerida.** Estando superada a questão prejudicial e verificando a presença dos pressupostos processuais e as condições da ação, observo que a controvérsia reside na comprovação da atividade de segurado especial, lavrador (a), pescador (a) ou garimpeiro (a), e o tempo de exercício desta atividade. O advogado do (a) requerente protestou genericamente pela produção de prova testemunhal e documental. O procurador do requerido protestou pela oitiva pessoal do (a) autor (a), em audiência de instrução e julgamento, bem como pela prova documental. Defiro as provas documental, testemunhal e o depoimento pessoal do (a) autor (a), as quais reputo suficientes para a espécie dos autos. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de outubro de 2014, às 14h30.** Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 12 de agosto de 2014. **MARCELO LAURITO PARO. Juiz de Direito.**”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 469RP

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0003.1185-1/0

AÇÃO: DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: LIVIA LEDA NOURÃO FARIA

ADVOGADO: Dr. Redson José Frazão da Costa – OAB/TO 4332

REQUERIDO: MARIA NATÁLIA SOARES DA CRUZ

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “(...) **ANTE O EXPOSTO,** e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS,** rescindindo o contrato de locação celebrado entre as partes, condenando a requerida **MARIA NATALIA SOARES DA CRUZ** ao pagamento dos alugueres vencidos em relação aos períodos de 10/08/2008 até 10/03/2011, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), bem como ao pagamento dos valores que vencerem até a efetiva desocupação do imóvel, corrigidos monetariamente pelo IGPM, contados do dia seguinte ao dos respectivos vencimentos e juros de mora no importe de 1% ao mês. Com arrimo no artigo 9º, incisos II e III da Lei nº 8245/91, decreto o despejo da requerida, fixando-lhe, com fulcro no artigo 63, §1º, alínea “b” da mesma Lei, o prazo de 15 (quinze) dias, para desocupação voluntária do imóvel. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e da verba honorária, que arbitro 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, considerando, ainda, a singeleza do feito e a ausência de dilação probatória. Expeça-se o competente mandado de notificação de despejo nos termos da Lei. Caso sobrevenha recurso, fixo para a execução provisória do julgado, a caução equivalente a 12 (doze) alugueres. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 12 de agosto de 2014. **MARCELO LAURITO PARO. Juiz de Direito**”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Referências: Processo nº 5003564-30.2013.827.2713

Ação: **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: **O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

Requerido: **FRANCISCO RODRIGUES CAMELO**

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido FRANCISCO RODRIGUES CAMELO, brasileiro, casado, contador (aposentado), natural de Nova Russas/CE, portador do RG nº 1179295 SSP/TO e CPF nº 095.393.791-72, atualmente com endereço incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestar os pedidos contidos na inicial, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de 09 (setembro) do ano de 2014 (dois mil e quatorze). Eu, (Rozildete Arruda Vieira de Almeida), Escrivã do 2º Cível o digitei e subscrevi. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito 2ª Vara Cível”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 471/14C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2008.0002.3446-6/0

AÇÃO: ORDINARIA DE COBRANÇA (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

REQUERENTE: SILVIO FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

REQUERIDO: OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: Drª Larissa Almeida da Cunha, OAB/TO 5.321

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Uma das qualidades dos agravos, seja qual for o modo de interposição, é que eles permitem ao órgão “a quo” retratar-se da decisão. Por isso, o artigo 526 do Código de Processo Civil determina que o agravante junte, em 3 dias, no órgão “a quo” cópia da petição de interposição, com indicação dos documentos juntados, **o que não fora feito até o presente momento**. O juiz terá também oportunidade para tomar conhecimento da interposição do recurso se o relator determinar que, no prazo de 10 dias, ele preste informações. Não há um prazo específico para que a retratação seja feita. Admite-se que ocorra até o julgamento do recurso. Mesmo que o juiz tenha prestado informações mantendo a decisão anterior, enquanto o agravo ainda não estiver julgado, poderá voltar atrás. Todavia, em que pese as alegações do agravante, entendo que a decisão recorrida deve, pelo menos por enquanto, ser mantida nos moldes iniciais por seus próprios fundamentos, razão pela qual não há se falar em retratação por parte deste juízo. Seguem em separado as informações prestadas no agravo de instrumento nº. 0009852-36.2014.827.0000. Intimem-se. (ass) **MARCELO LAURITO PARO. Juiz de Direito.**”

COLMEIA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0000.4775-7/0

Ação: DECLARATÓRIA INCIDENTAL

Requerente: CELMA MARIA DA SILVA E OUTROS

Advogado: WANESSA PEREIRA DA SILVA OAB/TO 4.553

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA – TOCANTINS

advogado: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501

DESPACHO: Designo audiência de conciliação a se realizar no dia 22/10/2014 às 08:30horas. Devendo as partes comparecerem acompanhados de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos caso tenham interesse. Cumpra-se. Intimem-se. Colméia, 12 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0009.6054-0/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO LAGE LANDEN BRASIL S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597.

Requerido: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA

Advogado : WANDERLAN DA CUNHA MEDEIROS OAB/TO 1.533, WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS OAB/TO 2.899.

SENTENÇA: DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, incisos II e III do Código de Processo Civil. Condono o Requerente em custas processuais. Após o transitio em julgado e da cobrança das custas, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia, 28 de agosto de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2005.0002.7184-7/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido: JAIR FERNANDES DE OLIVEIRA, JEAN CARLOS DIAS DE OLIVEIRA E KESIA SOARES LIMA DE OLIVEIRA.

advogado: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501

SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os presentes Embargos do Devedor, determino o prosseguimento da execução. Em consequência, JULGO O PROCESSO EXTINTO, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condono as partes vencidas ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa, considerando o grau de zelo profissional, o tempo exigido para o seu serviço e a simplicidade da causa, nos termos do artigo 20, § 3º, do CPC. Concedo os benefícios da justiça gratuita aos Embargados, suspendo a exigibilidade do pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados, pelo prazo de

até 05 (cinco) anos, a contar desta sentença, quando, então, a obrigação estará prescrita, salvo se antes de transcorrido o referido lapso temporal, as partes beneficiadas pela isenção puder honrá-las, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, ficando, destarte, obrigada a pagá-las (art. 12 da Lei nº 1.060/1950). Após o transito em julgado, junte-se cópia desta sentença no processo executivo. Em seguida, e arquivem-se estes autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 28 de agosto de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0004.2675-4/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV – FINANCEIRA – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO

Requerido: SHELLEY AIRES OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA: DISPOSITIVO. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de reconsideração, mantenho a decisão prolatada às fls. 71/72, com fundamento nos artigos 267, III e artigo 295, inciso VI, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas e honorários. Após o transito em julgado da sentença, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 24 de julho de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0006.6253-9/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO

Advogado: LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA OAB/TO 1721-A, MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

Requerido: MUNICIPIO DE COLMÉIA - TOCANTINS

advogado: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA

SENTENÇA: DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão inicial, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I, do CPC. Condeno a parte vencida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa, com fundamento no artigo 20 § 3º, do Código de Processo Civil. Concedo os benefícios da justiça gratuita à parte autora. Em consequência, suspendo a exigibilidade do pagamento de eventuais custas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a contar da sentença, quando, então, a obrigação estará prescrita, salvo se antes de transcorrido o referido lapso temporal, as partes beneficiadas pela isenção puder honrá-la, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, ficando, destarte, obrigadas a pagá-las (art. 12 da Lei nº 1.060/1950). Após o transito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia, 20 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0007.4663-9/0

Ação: POPULAR

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE COLMÉIA – TOCANTINS.

Advogado: RAFAEL PINTO ALAMY

Requerido: MUNICIPIO DE COLMÉIA – TOCANTINS

advogado: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501

SENTENÇA: DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, SM resolução de mérito, em razão da falta de interesse de agir, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia, 18 de julho de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito..

AUTOS: 2010.0009.8706-7/0

Ação: EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO – TOCANTINS

Advogado: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAÚJO OAB/TO 3976

Requerido: AUTO POSTO PEQUIZEIRO – TOCANTINS

advogado: JOCELIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766.

SENTENÇA: DIPOSITIVO. Ante o exposto, HOMOLOGO na condição de não violar regra da ordem cronológica de pagamento de precatórios, o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MERITO, na forma do artigo 260, inciso III do Código de Processo Civil. Proceda com o traslado deste ato, bem como do acordo apresentado, no processo em apenso (Nº 2010.0004.7075-7), arquivando-os com as devidas cautelas. Sem custas e honorários. Após o transito em julgado, arquivem-se estes autos com as devidas cautelas. dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se para ciência posto que as partes, já renunciaram ao prazo recursal. Cumpra-se. Colméia, 29 de julho de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0008.6213-4/0

Ação: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: CEILA BORGES LEAL .

Advogado: REINALDO BORGES LEAL OAB/TO 2840, FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES OAB/TO 413-B, HISLEY M. DA SILVA OAB/TO 5.825

Requerido: COMERCIAL BONFIM DE SECOS E MOLHADOS LTDA, MARILENE PIRES DE ARAUJO E ANTONIO AMARO.

Advogado: WANDERLAN CUNHA MEDEIROS OAB/TO 1.533, WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS OAB/TO 2.899.

SENTENÇA: Ante o exposto JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267 INCISO VI DO CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Saem as partes intimadas. Cumpra-se. Colméia, 27 de agosto de 2014. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0005.3094-4/0

Ação: SUMARIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU AUXÍLIO DOENÇA

Requerente: DOMINGAS RIBEIRO RODRIGUES.

Advogado: EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA OAB/TO 4493, HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/TO 4841.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

Adv. Requerido: PROCURADOR FEDERAL

DECISÃO: DISPOSITIVO. Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de apelação interposto em razão da intempestividade. Após o cumprimento da sentença, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 21 de agosto de 2014. RICARDO GAGLIARDI – Juiz de Direito..

AUTOS: 2009.0010.3223-7/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: MARIA DA SOLIDADE PEREIRA DA SILVA .

Advogado: MILENA ALVES PIMENTA OAB/TO 6157

Requerido: MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

Advogado: DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 625

SENTENÇA: DISPOSITIVO. Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, exceto no tocante à forma de pagamento dos valores, que deverá obedecer ao que estabelece o artigo 100 da Constituição Federal. Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas cautelas, dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se para ciência e para, querendo renunciar ao prazo recursal. Cumpra-se. Colméia, 18 de agosto de 2014. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0002.9723-0/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA.

Requerente: CELIA MARIA RABELO MENDES.

Advogado: JOCELIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766.

Requerido: REDE CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

advogado: LETICIA BITTENCOURT OAB/TO 2179-B, PHILIPPE BITTENCOURT OAB/TO 1073.

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos para confirmar a liminar que determinou a abstenção da suspensão do fornecimento da energia elétrica a parte autora, pelos motivos expostos nesse processo, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). JULGO IMPROCENTES os demais pedidos da parte autora. Condono a parte requerida a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios que fixo em um salário mínimo. Já abatendo eventuais valores oriundos da sucumbência recíproca, com fulcro do artigo 20, parágrafo 4º do CPC. Após o trânsito e julgado, determino a extinção do processo com resolução mérito na forma do artigo 269, I do CPC, e o arquivamento dos autos. Saem as partes intimadas. Cumpra-se. Colméia, 28 de agosto de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2010.0007.7242-7/0**

Ação: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES

Advogada: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha - OAB/TO 2.268

Requerido: ELY PEREIRA

Advogada: Dr^a Elenice Maria Pereira – OAB/SP 146.922

INTIMAR Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram

digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº. **5000037-72.2010.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível/TO, 03.09.2014. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa – Escrivã.

AUTOS: 2011.0008.5705-6/0

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente: WENDERSON CLAUDIO SILVA E OUTRA

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2909

Requerido: LUIS PEREIRA DE SOUZA

Advogados: Dr. Marcos Vinicius de Oliveira - OAB/SP 135.308, Dr. Jair Viana da Silva Filho – OAB/SP 281.309, Erika de Almeida Moura Nunes – OAB/SP 266.349 e Francisco Barros Carneiro – OAB/SP 170.333 – E.

INTIMAR Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº. **5000027-91.2011.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível/TO, 03.09.2014. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa – Escrivã.

AUTOS: 2009.0012.1264-2/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exeqüente: B. F. R. S. menor impúbere neste ato rep. por sua genitora Srª. CLÁUDIA FALCÃO DOS REIS

Defensor Público

Executado: VALDEMIR MIRO DA SILVA

Advogada: Drª. Bárbara Miyuki Takenaka Fujimoto - OAB/DF 35487.

INTIMAR Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº. **5000004-19.2009.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível/TO, 03.09.2014. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa – Escrivã.

AUTOS: 2010.0007.7242-7/0

Ação: CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES

Advogada: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha - OAB/TO 2.268

Requerido: ELY PEREIRA

Advogada: Drª Elenice Maria Pereira – OAB/SP 146.922

INTIMAR Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº. **5000037-72.2010.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível/TO, 03.09.2014. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa – Escrivã.

AUTOS: 053/2001

Ação: COBRANÇA

Requerente: OSMARINA VIEIRA BALESTRA

Advogado: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501

Requerido: GERALDO RODRIGUES OLIVEIRA

Advogado: Dr. Alfredo José de Oliveira Gonzaga– OAB/MT 7166-B

INTIMAR Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram

digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº. **5000002-30.2001.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível/TO, 03.09.2014. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa – Escrivã.

AUTOS: 2006.0006.4951-1/0

Ação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES

Advogada: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha - OAB/TO 2.268

Requerido: ELY PEREIRA

Advogada: Drª Elenice Maria Pereira – OAB/SP 146.922

INTIMAR Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº. **5000002-54.2006.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível/TO, 03.09.2014. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa – Escrivã.

AUTOS: 2007.0007.4611-6/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: A. T. M., menor impúbere neste ato representada por sua genitora Srª. TATIANA CRISTINA DE MELO

Advogado: Dr. Rodrigo Okpis – OAB/TO 2145

Requerido: KLEBER ROCHA MEIRE

Advogado: Dr. Eunadson Donato de Barros – OAB/BA 33.993

Fica intimado o advogado da parte requerida Dr. Eunadson Donato de Barros – OAB/BA 33.993

INTIMAR Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº. **5000009-12.2007.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível/TO, 03.09.2014. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa – Escrivã.

AUTOS: 2008.0009.3698-3/0

Ação: GUARDA FILHOS MENORES

Requerente: DANIEL DUTRA DA SILVA

Advogada: Drª. Luciana Rocha Aires da Silva – OAB/TO 1.721-A

Requerida: MARILENE RODRIGUES LIMA SILVA

Advogados: Dr. Samuel Balduino Pires da Silva - OAB/GO 24.422, Dr. Luciano do Valle - OAB/GO 22.111, Dr. Sérgio Luis Oliveira dos Santos - OAB/GO 24.622.

INTIMAR Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº. **5000013-15.2008.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível/TO, 04.08.2014. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa – Escrivã.

AUTOS: 2009.0007.2775-4/0

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES

Advogada: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha - OAB/TO 2.268

Requerido: ELY PEREIRA

Advogada: Drª Elenice Maria Pereira – OAB/SP 146.922

INTIMAR Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução

Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº. **5000004-58.2005.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível/TO, 03.09.2014. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa – Escrivã.

AUTOS: 2010.0011.4988-0/0

Ação: CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES

Advogada: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha - OAB/TO 2.268

Requerido: ELY PEREIRA

Advogada: Drª Elenice Maria Pereira – OAB/SP 146.922

INTIMAR Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº. **5000044-64.2010.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível/TO, 03.09.2014. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa – Escrivã.

AUTOS: 2007.0000.4830-3/0

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: LUIZA CÂDIDA DE JESUS

Advogado: Dr. Edidácio Gomes Bandeira OAB/PA 5230 A

Requerido: *BRADERCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS*

INTIMAR Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº. **5000016-04.2007.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível/TO, 03.09.2014. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa – Escrivã.

AUTOS: 2007.0000.4830-3/0

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: LUIZA CÂDIDA DE JESUS

Advogado: Dr. Edidácio Gomes Bandeira OAB/PA 5230 A

Requerido: *BRADERCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS*

INTIMAR Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº. **5000016-04.2007.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível/TO, 03.09.2014. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa – Escrivã.

AUTOS: 2008.0008.4036-6/0

Ação: GUARDA

Requerente: FABIANO CARLOS BORGES

Defensor Público

Requerida: JOSILENE CÉSAR DE ARAÚJO

Advogado: Dr. Cláudio Antonio Pereira – OAB/GO 13.564

INTIMAR Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº. **5000008-90.2008.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos

processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível/TO, 03.09.2014. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa – Escrivã.

AUTOS: 2011.0006.3740-4/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: ADAIR RODRIGUES DA MOTA

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana – AOB/TO 2.909

Requerido: EDMAR JOSÉ PEREIRA

Advogada: Drª Elenice Maria Pereira – OAB/SP 146.922

INTIMAR Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº. **5000046-97.2011.827.2714**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados para arquivo, ressalvando ser obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006. Escrivania Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível/TO, 03.09.2014. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa – Escrivã.

AUTOS: 2009.0001.7675-8/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exeqüente: L. N. L. M. menor impúbere neste ato rep. por sua genitora Srª. EDNA NASCIMENTO DE LIMA

Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766

Executado: CARLITO LIMA DE MOURA

ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22: Fica a parte autora por meio de seu advogado, intimada a efetuar, no prazo de 10 (dez) dias o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 211,63 (duzentos e onze reais e sessenta e três centavos) conforme cálculo constante nos autos e cujo boleto pode ser extraído no *site* www.tjto.jus.br, ou ser retirado junto a Contadoria Judicial. Colméia, 03.09.2014. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa - Escrivã

AUTOS: 2011.0011.7600-1/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: SEBASTIÃO RODRIGUES VIANA

Advogado: Drª. Vanessa Pereira da Silva OAB/TO 4553

Requerido: PECPLAN ABS IMP. EXP. LTDA

Advogados: Dr. Santo Aparecido Gutier – OAB/MG 78.280, Drª. Maria Luzia Sapia Gutier – OAB/MG 71.740, Dr. Murillo Sapia Gutier - OAB/MG 95.546, Dr. Danillo Sapia Gutier – OAB/MG 116.119, Drª. Ana Cristina Dornfeld Silva Fideles – OAB/MG 95.544 e Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1746

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 109): “... **DISPOSITIVO Ante todo exposto**, tendo em vista que o devedor satisfaz a obrigação que ensejou a propositura da presente execução, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se para ciência e para, querendo, renunciar ao prazo recursal. Cumpra-se.” Colméia, 03.07.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0007.2759-2/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: SIDINEIZ ALMEIDA ALVES

Advogado: Drª. Rosileny Mohr OAB/TO 344

Requerida: LEILA MARIA GOMES

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 56/57) “... **DISPOSITIVO Ante todo exposto**, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse de agir, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia, 03.07.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº 5000163-17.2013.827.2715

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: JOAO PAULO GALVAGNI

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de Cível, desta Comarca de Cristalândia – TO, sito à Av. Dom Jaime Antônio Schuck nº 2850 – centro, tem curso a AÇÃO DE EXECUÇÃO

FISCAL, reg. sob o nº. 5000163-17.2013.827.2715, em que figura como exequente FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, representado por seu procurador autárquico, Dr. ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES, com endereço, na cidade de Palmas - TO, executado JOAO PAULO GALVAGNI - CPF nº 093.500.200-68, com endereço à RODOVIA TO 230, S/N, A ESQUERDA 25 KM, ZONA RURAL, LAGOA DA CONFUSÃO - TO,, a requerimento do representante legal do exequente, colacionado do evento- 14, e deferimento da MM. Juiz no evento-16 dos mesmos autos, tem o presente a finalidade de CITAR o executado JOÃO PAULO GALVANGNI - CPF Nº 093.5000.200-68, sobre o apurado na liquidação do débito e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, inscrita sob os nº. C-422/2012, C-423/2012, datada(s) de 16/05/2012, no valor de R\$ 30.750,96 (trinta mil setecentos e cinquenta reais e noventa e seis e noventa e seis centavos), ou garantir a execução na forma do art. 8 da lei nº. 6.830/80, (consoante determina o art. 7º, I, do mesmo diploma legal) sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito total e, ainda, proceder ao arresto, se necessário for, tudo de conformidade com o art.11, da citada Lei, com o prosseguimento do presente feito em seus ulteriores termos, como sendo verdadeiros todos os fatos alegados na inicial pelo exequente, sob pena de revelia e confissão, nos termos dos artigos 319 e 285 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma só vez no órgão oficial e afixado no placard na sede deste Juízo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano dois mil e treze (2014) Eu, IZABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA__, Técnica Judiciário de 1ª Instância que digitei. Certifico que, a assinatura da Dr. WELLINGTON MAGALHÃES- Juiz de Direito é autêntica - CERTIDÃO: Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às __horas, na data de___/___/2014. Eu, ___ Porteira dos Auditórios.

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0004.4358-6 INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: Luciano Morais dos Santos

ADV: Dr Hamurab Ribeiro Diniz

REQUERIDA: Rozely Simiquel da Silva ME

ADV: Dr Jales José Costa Valente

REQUERIDA: Ishiyama Brasil Construções e Comércio Ltda

ADV: Dra Carolina Svizzerro Alves

Intimar os advogados e/ou partes, que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001317-04.2012.827.2716. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. **Intimando ainda, os advogados, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis/TO, 02 de setembro de 2014. Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

AUTOS Nº 2012.0002.6463-0 COBRANÇA

REQUERENTE: Hagahús Araújo e Silva

ADV: Dr Silvio Romero Alves Póvoa

REQUERIDOS: Narciso Gonçalves da Silva e Valdivino Soares da Silva

ADV: Dr Jales José Costa Valente

Intimar os advogados e/ou partes, que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001316-19.2012.827.2716. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. **Intimando ainda, os advogados, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis/TO, 02 de setembro de 2014. Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei

AUTOS Nº 2012.0003.4295-0 COBRANÇA

REQUERENTE: Hotel Rodrigues Ltda

ADV: Dr Eduardo Calheiros Bigeli

REQUERIDO: Ishiyama Brasil Construções e Comércio Ltda

ADV: Dra Carolina Svizzero Alves

Intimar os advogados e/ou partes, que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001314-49.2012.827.2716. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. **Intimando ainda, os advogados, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis/TO, 02 de setembro de 2014. Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei

AUTOS Nº 2011.0009.1439-4 RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA**REQUERENTE: Hermínio Gonçalves de Amaral****ADV: Dr Hud Ribeiro Silva/Defensor Público****REQUERIDO: Banco Votorantim S/A****ADV: Dr Celso Marcon**

Intimar os advogados e/ou partes, que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0001351-93.2014.827.2716. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. **Intimando ainda, os advogados, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis/TO, 02 de setembro de 2014. Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

AUTOS Nº 2011.0004.9041-1 RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA**REQUERENTE: Pablo Farias Ribeiro****ADV: Não constituído****REQUERIDO: Auto Escola Trevo****ADV: Não constituído**

Intimar os advogados e/ou partes, que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000280-73.2011.827.2716. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. **Intimando ainda, os advogados, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis/TO, 02 de setembro de 2014. Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

AUTOS Nº 2009.0000.8641-4 Reparação de Danos**REQUERENTE: Trajano Gonçalves Pinheiro****ADV: Não constituído****REQUERIDO: Clayton Póvoa Melo****ADV: Não constituído**

Intimar os advogados e/ou partes, que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000283-28.2011.827.2716. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. **Intimando ainda, os advogados, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis/TO, 02 de setembro de 2014. Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2011.0011.2491-5 – AÇÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE**

Requerente: DAIANY DE FRANÇA CARVALHO

Advogado: DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4.679-A

Requerido: INSS

Intimação: "Intimar o patrono da Requerente para cadastrar a petição de cumprimento de sentença, juntamente com todas as peças necessárias, via e-Proc, nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. Dianópolis, 3 de setembro de 2014. Bruno Teixeira da Silva Costa. Técnico Judiciário."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 4.895/01

Ação: Execução

Requerente: Brasília Motors Ltda

Adv: Lucineide de Oliveira

Odilon Guimarães Pires

José Euclides Tavares de Souza

Requerido: Albina Ferreira Lima

Adv: Jales Costa Valente

SENTENÇA-PARTE CONCLUSIVA: "...Pude verificar que a parte exequente não manifestou interesse no prosseguimento do feito, estando o processo paralisado por prazo muito superior a 30 dias, pendendo de diligência que lhe cabia. A extinção sem mérito deste feito é a medida que se impõe...Ante o exposto, julgo extinta esta ação de Execução, embasado no art. 267, inciso III e § 1º, do Código de Processo Civil. Eventuais custas pelo exequente. Com o trânsito em julgado, archive. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 27 de junho de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito." Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 5000011.65.2010.827.2717

RÉU: MARCOS SOUZA ROCHA

O Dr. LUCIANO ROSTIROLLA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação ver ou dele tiver conhecimento, que por esse meio INTIMAR o réu MARCOS SOUZA ROCHA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Presidente Dutra/BA, filho de Edivaldo Fernandes Rocha e Santina de Souza Rocha, atualmente em lugar incerto e não sabido para que efetue o pagamento das custas e multa processuais, no valor de 528,00,00 (quinhentos e vinte e oito reais), consoante despacho: "Considerando os cálculos do evento 16 dos autos. Figueirópolis/TO, 02/04/2014.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

5001619-90.2013.827.2718 – Ação de Embargos à Execução

Requerente – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procuradora: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Requerida: ALDENORA ALECRIM DE ARAÚJO

Advogada: POLLYANNA MARINHO MEDEIROS OAB-TO 21.357

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas do despacho proferido no presente processo.

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Intime-se o embargado na pessoa de seu advogado para querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar sobre os embargos à execução. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 21 de agosto de 2014. FABIANO RIBEIRO – Juiz de Direito." Filadélfia/TO, 02 de setembro de 2014. Ronise F. M. Viana – Técnica Judiciária.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Declaratória

Proc. 2011.2.5333-9

Requerente: Emerson Souza Alecrim

Advogado: Dr. Talyanna Barreira Leobas de França Antunes OAB/TO. 2144

Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO. 496

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogada: Dra. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000108-28.2011.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 02 de setembro de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Cautelar

Proc. 2009.7.5747-5

Requerente: Emerson Souza Alecrim

Advogado: Dr. Talyanna Barreira Leobas de França Antunes OAB/TO. 2144

Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO. 496

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogada: Dra. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000135-79.2009.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 02 de setembro de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2.523/2004 – Ação de Execução Fiscal

Requerente – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Procuradora PGE: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Requerido: ANTONIO DIAS DA LUZ

Advogado: ANTÔNIO RODRIGUES ROCHA oab-to 397

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000010-87.2004.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 02 de setembro de 2014. Ronise F. M. Viana – Técnica Judiciária.

2007.0006.4423-2– Ação de Execução Fiscal

Requerente – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procuradora: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

Requerida: ALDENORA ALECRIM DE ARAÚJO

Advogada: POLLYANNA MARINHO MEDEIROS OAB-TO 21.357

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000808-67.2012.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Ficam também intimados do despacho proferido no presente processo: “Proceda-se à vinculação dos presentes autos aos de embargos à execução de n.º 5000004-75.2007.827.2718 . Após, aguarde-se o julgamento dos embargos. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 21 de agosto de 2014. FABIANO RIBEIRO - Juiz Titular.” Filadélfia/TO, 02 de setembro de 2014. Ronise F. M. Viana – Técnica Judiciária.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2.168/2002 – Ação de Execução Fiscal

Requerente – A UNIÃO -Fazenda Nacional

Procurador: Ailton Laboissiere Villela

Requerido: Mineração e Transportadora Tocantins Ltda e Douglas Antônio Malizzia

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000004-51.2002.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 02 de setembro de 2014. Ronise F. M. Viana – Técnica Judiciária.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2010.0005.5058-0 – Ação de Cautelar de Antecipação de Provas

Requerente – VILMAR FRANCISCO DOS SANTOS

Advogada: TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES

Requerido: CESTE – CONSÓRCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000455.27.2013.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 02 de setembro de 2014. Ronise F. M. Viana – Técnica Judiciária.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2009.0005.8410-4 – Ação de Cautelar de Antecipação de Provas

Requerente – PEDRO MIRANDA DA SILVA E MARIA DO CARMO CAMPOS DA SILVA

Advogada: TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES

Requerido: CESTE – CONSÓRCIO NACIONAL ESTREITO ENERGIA

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000145.84.2013.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 02 de setembro de 2014. Ronise F. M. Viana – Técnica Judiciária.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2011.0001.4227-8 – Ação de Execução Fiscal

Requerente – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS REN-IBMA

Procuradora: MARISTELA MENEZES PLESSIM

Requerido: N. B. DE CARVALHO E CIA LTDA (AUTO POSTO INTERLAGOS)

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000043.33.2011.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 02 de setembro de 2014. Ronise F. M. Viana – Técnica Judiciária.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2008.0002.3277-3 – Ação de Monitoria

Requerente – Onofre Ferreira do Amaral

Procurador: Antônio Rodrigues Rocha

Requerido: Osmar Costa de Almeida

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000059.89.2008.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 02 de setembro de 2014. Ronise F. M. Viana – Técnica Judiciária.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO**2.330/2003 – Ação de Execução Fiscal**

Requerente – A UNIÃO -Fazenda Nacional

Procurador: Ailton Laboissiere Villela

Requerido: Douglas Antônio Malizzia

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000003.32.2003.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 02 de setembro de 2014. Ronise F. M. Viana – Técnica Judiciária.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE INTIMAÇÃO****2012.0000.2773-6 – Execução de Alimentos**

Requerente: Cláudia Alves Costa

Advogado: Uthan Vandrê Nonato DP9000353

Requerido: Antônio França de Almeida

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000840-72.2012.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 02 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO**2010.0007.1773-6 – Inventário**

Requerente: Maria Gomes de Oliveira e outros

Advogado: Ramon Costa Almeida OAB/TO 5134

Requerido: Jofre Rodrigues da Luz

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000101-70.2010.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 02 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO**2010.0010.3851-4 – Inventário**

Requerente: Jackeline Wilhame Alves de Almeida

Advogado: Esaú Maranhão Sousa Bento OAB/TO 4020

Requerido: João Alberto Falcão Espírito Santo

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000100-85.2010.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 02 de setembro de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2011.0008.5544-4/0 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Deprecante : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TOCANTÍNIA - TO

Deprecado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FILADELFIA-TO

Réu : WELTON BARROS CAMARA

Advogado: Dr. Ramon Costa Almeida – OAB/TO 5.134

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do réu Welton Barros Câmara, o Dr. Ramon Costa Almeida – OAB-TO 5134, intimado da digitalização e distribuição da precatória acima identificada no Sistema e-Proc sob n.º 5000111-80.2011.827.2718 .

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2011.0001.1542/4 Aposentadoria Rural

Reqte: Israel Pereira Chaves

Adv: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811 e Dr.Marcondes Alexandre Pinto Junior, OAB/GO 22409

Reqdo: INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Ficam os Procuradores do requerente e requerido intimados da sentença de fl.91/94. Parte dispositiva a seguir transcrita: Ante ao exposto, julgo procedente o pedido para o fim de condenar o INSS: a) a conceder o benefício previdenciário de aposentadoria rural por idade, no valor de um salário mínimo (art.143 da Lei 8.213/91), desde a data do registro em que fora negado o requerimento administrativo da aposentadoria (fl.26-20/05/2011), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária por descumprimento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 461 do CPC; b) pagar as parcelas em atraso corrigidas de acordo com os indícios oficiais atualmente utilizados, acrescidos de juros moratórios de 6% ao ano, desde a citação. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% do valor da condenação (art.20, § 4º do CPC). Sentença não sujeita ao reexame necessário (art.475, § 2º do CPC). Transitada em julgado, expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia/TO, 14 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo n. 0000597.45.2014.827.2719 Chave 258983213414

Espécie: Ação Declaratória de Incomunicabilidade de Bem Imóvel

Requerente: MARIA VITÓRIA CARDOSO SILVA

Requerido: EUZÉBIO RODRIGUES DA SILVA

Finalidade: **CITAÇÃO** do requerido supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da presente ação para querendo responder no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial (artigo 285 e 319, CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu o presente Edital, cuja 1º via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 27 de agosto de 2014, Luciano Rostirolla Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos: Ação Penal nº 2011.2.6477-2

Réu(s): Alexandre Alves Moreira

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000166-28.2011.827.2719, chave 662602109314** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 01.09.2014. Eu Edimé Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2011.2.6476-4

Réu(s): Adriano Roberto dos Santos

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000165-43.2011.827.2719, chave 439297123914** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 01.09.2014. Eu Edimé Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: TCO nº 2011.2.6467-5

Réu(s): Antonio José Viana

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000164-58.2011.827.2719, chave 407314961914** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 01.09.2014. Eu Edimé Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2011.1.8805-7

Réu(s): João Carlos Pereira

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000162-88.2011.827.2719, chave 14024821814** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 01.09.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2011.1.4811-0

Réu(s): Edmilson Fernandes Valadares

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000161-06.2011.827.2719, chave 8044717449814** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 01.09.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2011.0010.4810-1

Réu(s): Raulison Barbosa de Moraes

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000160-21.2011.827.2719, chave 268717099614** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 01.09.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Execução Penal nº 2011.0010.4794-6

Réu(s): Edvar Gama Rabelo

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000159-36.2011.827.2719, chave 877275008214** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 01.09.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2011.0010.4785-7

Réu(s): João Batista Rodrigues Aguiar

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000158-51.2011.827.2719, chave 665213009214** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 01.09.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2011.0001.4784-9

Réu(s): Gleicival Coelho Santos

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000157-66.2011.827.2719, chave 578771059814** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 01.09.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2011.0001.4782-2

Réu(s): Aparecido Silva de Sousa

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000155-96.2011.827.2719, chave 883699093114** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 01.09.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2011.0001.4782-2

Réu(s): Aparecido Silva de Sousa

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000155-96.2011.827.2719, chave 883699093114** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 01.09.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: TCO nº 2011.0001.1587-4

Autor do Fato: Almir Feitosa Brito

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000154-14. 2011.827.2719, chave 221402350314** que os autos

no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 01.09.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: TCO nº 2011.0011.1562-9

Autor do Fato: Márcio Ferreira de Souza

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000153-29.2010.827.2719, chave 853778023014** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 01.09.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2011.0000.4627-9

Réu(s): Raile Cirqueira dos Santos

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000152-44.2011.827.2719, chave 422592876514** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 01.09.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2011.0000.4626-0

Réu(s): Amarildo Feitosa dos Santos

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000151-59.2011.827.2719, chave 980618772314** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 01.09.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2011.0000.4615-5

Réu(s): Juracy da Silva e Silva

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000150-74.2011.827.2719, chave 482386114914** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 01.09.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: TCO nº 2010.0011.9725-6

Autor do Fato Elenilton Alves Mendonça

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema, **Eproc sob o n 5000112-96.2010.827.2719, chave 189597274814** que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. Formoso do Araguaia, 01.09.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2010.0008.0250-4 – Indenização

Ficam as partes, através de seus advogados, INTIAMDAS dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: WANISCLÉIA FERREIRA DA LUZ SILVA

Advogado: Dr. Domingos Fernandes de Moraes - OAB/TO 1339-A

1º Requerido: TOYOTA LEASING DO BRASIL S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL.

Advogado: Não constituído

2º Requerido: RONAN ALBINO DA SILVA

Advogado: Dr. Marco Antônio Vieira Negrão

3º Requerido: BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado: Drª. Paula Rodrigues da Silva OAB/TO nº 4573-A

DESPACHO de fls. 427: "Acatando parecer ministerial de fls. 426, indefiro o pleito de fls. 414/415, estranhamente formulado após recebimento do respectivo Alvará Judicial de fls. 409. Quanto ao petitório de fls. 405, resta prejudicado, pela simples leitura das fls. 240/241 e 353/354. Do que mais dos autos consta, cumpra-se sentença integralmente e arquivem-se. Intimem-se. Guaraí, 29/08/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

Autos: 2007.0006.6061-0/0 - Cumprimento de Sentença

Requerente: José Ferreira Teles

Advogado: Dr. José Ferreira Teles OAB/TO nº 1746

Requerido: A Guerra S/A Implementos Rodoviários

Advogado: Dr. Ivan da Silva Garcia OAB/RS 36481 e Drª Marinólia Dias dos Reis OAB/TO nº 1597

Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos nº 2007.0006.6061-0/0, da Ação Cumprimento de Sentença, em que figura como Requerente: José Ferreira Teles como Requerido: A Guerra S/A Implementos Rodoviários, foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000072-16.2007.827.2721. Após esta INTIMAÇÃO, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2.

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 56/2014-DF

O Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que a servidora **HELENA DOS REIS CAMPOS**, Escrivã Judicial da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, encontra-se afastada de suas atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINETE BARBOSA BELE**, Técnica Judiciária da Vara de Família e Sucessões desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, do dia 01/09 a 12/10/2014.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2014. (01.09.2014).

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Embargos de Terceiro- 2008.0010.7879-4

Requerente: Jayme Almiro Bubolz

Advogado: Rodrigo Lorençoni OAB-TO 4255

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís OAB-TO5478-A

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Trata-se de ação de execução, na qual a exequente, solicita que seja realizada a penhora on line, pelo sistema do Bacen Jud, com regular prosseguimento do feito. Antes de tudo, certifique o cartório sobre a ausência de interposição de recurso da intimação constante à fls. 127. Em caso negativo venham conclusos para bloqueio requerido às fls. 159/160. Proceda a escrivania conforme solicitado às fls. 129/130 dos autos. Quanto ao pedido de fls. 164, no tocante a reserva dos honorários contratados, deverá o peticionante requerê-los na forma pertinente. Citamos (...)Intime-se. Cumpra-se. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Execução Forçada – 5.165/00

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: não constituído nestes autos

Executado: Concretos Tocantins Ltda.

Advogado: Paulo Saint Martins de Oliveira OAB-TO 1648

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Sendo assim, julgo extinto o processo, com supedâneo no art. 794, inciso I, do CPC. Proceda-se as necessárias baixas das penhoras dos imóveis da executada junto ao CRI competente (fls. 113/115 e 118/119). O pedido de fls. 190 (cobrança de honorários), deve ser efetuado na forma legal pertinente. Publique-se. Registre-se, intemem-se. Após, arquivem-se os autos, depois de efetuados as baixas de estilo. Cumpra-se. Gurupi 27 de agosto de 2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito."vv

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Senhora Mirian Alves Dourado, MMª. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei. Determina a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(a) acusado(a), que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam o(s) autos de Ação Penal nº 0002679-40.2014.827.2722, que a Justiça Pública Estadual como autora move em face de **Fernando Pereira Teles**, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Gurupi – TO, nascido aos 13/4/1981, filho de Angelina da Costa Pereira e Félix Ferreira Teles, portador do registro geral de nº 738.858 – SSP - TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, sendo denunciado como incurso no(s) **artigo(s) 155, caput e**

art. 157, caput, Código Penal, como não foi encontrado para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o(a) acusado(a) não possuir defensor(a) constituído(a) ou se não tem condições de arcar com as despesas de um(a) advogado(a), na ausência de resposta será nomeado(a) defensor(a) público(a) para sua defesa. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. 2 de setembro de 2014. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito.” _____, Eugênio de Sena Ferreira, Técnico Judiciário, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0011.9423-9/0

AÇÃO: ARROLAMENTO DE BENS

Requerente: VALDIVINO BARREIRA DE MACEDO E OUTROS

Advogado (a): Dra. VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO- OAB/TO n.º 83-B

Requeridos (a): ESPÓLIO DE VICENTE BARREIRA DE MACEDO

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada das partes requerentes para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 78.

AUTOS N.º 2011.0010.5202-7/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM

Requerente: J. N. DE S.

Advogado (a): ESCRITÓRIO MODELO DE DIREITO – UNIRG/GURUPI-TO

Requeridos (as): L. A. C. C. e OUTROS

Advogado (a): Dra. VENANCIA GOMES NETA - OAB/TO n.º 83-B

Objeto: Intimação da advogada das partes requeridas do despacho proferido às fls. 110. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão de fls. 105. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi, 18 de agosto de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2.059/95

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: VANESSA SOUZA SILVA

Advogado (a): Dr. GOMERCINDO TADEU SILVEIRA - OAB/TO n.º 181-B e Dr. UEBERSON BARROS DOS ANJOS - OAB/TO n.º 5.003

Requerido (a): ESPOLIO DE ROSIMAR FERREIRA DA SILVA E BENEDITA FERREIRA DA SILVA

Advogado (a): Dr. IRON MARTINS LISBOA - OAB/TO n.º 535

Objeto: Intimação dos advogados da parte requerente e requerida do despacho proferido às fls. 234. DESPACHO: “Intimem-se as partes, para manifestar na forma da manifestação de fls. 233. Gurupi, 31 de julho de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2009.0006.7011-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: N. L. G.

Advogado (a): Dra. JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA - OAB/TO n.º 1.775

Executado (a): J. L. B. G.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte exequente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao ofício juntado às fls. 104/106.

AUTOS N.º 2008.0002.5450-5/0

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: JAIME ALMIRO BUBOLZ

Advogado (a): Dr. EDUARDO BRANDÃO DE AZEVEDO - OAB/TO n.º 5.335

Requerido (a): ESPÓLIO DE YOLANDA BONOW BUBOLZ

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Requerido (a): GIMENA DE LUCIA BUBOLZ

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 108. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão de fls. 105. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi, 31 de julho de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**APOSTILA**Autos: **5000273-97.2010.827.2722 – Execução Fiscal**Chave Processual: **475334419013**Parte Credora: **MUNICÍPIO DE GURUPI**Parte Devedora e Qualificação: **ZELINDA PEREIRA LIMA**Valor da Causa: **R\$ 2.461,83**FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº **5000273-97.2010.827.2722**, Exequente: **MUNICÍPIO DE GURUPI**, Executado (a): **ZELINDA PEREIRA LIMA**, CPF sob o nº **236.253.251-87**, CDA nº 36.1/200. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 2 de setembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIASAutos: **5000259-16.2010.827.2722 – Execução Fiscal**Chave Processual: **838056837013**Parte Credora: **MUNICÍPIO DE GURUPI**Parte Devedora e Qualificação: **SOUZA & MAFRA LTDA - ME**Valor da Causa: **R\$ 265,80**FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº **5000259-16.2010.827.2722**, Exequente: **MUNICÍPIO DE GURUPI**, Executado (a): **SOUZA & MAFRA LTDA - ME**, CNPJ sob o nº **05.775.973/0001-16**, CDA nº 500/2005. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 2 de setembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: **5000256-61.2010.827.2722 – Execução Fiscal**Chave Processual: **983947076513**Parte Credora: **MUNICÍPIO DE GURUPI**Parte Devedora e Qualificação: **ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA TRINDADE**Valor da Causa: **R\$ 1.127,80**

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº **5000256-61.2010.827.2722**, Exequente: **MUNICÍPIO DE GURUPI**, Executado (a): **ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA TRINDADE**, CPF sob o nº **091.450.538-00**, CDA nº 207/2007. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 2 de setembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: **5000274-82.2010.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **805013682013**

Parte Credora: **MUNICÍPIO DE GURUPI**

Parte Devedora e Qualificação: **K D M E SILVA SANTANA**

Valor da Causa: **R\$ 1.062,18**

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº **5000274-82.2010.827.2722**, Exequente: **MUNICÍPIO DE GURUPI**, Executado (a): **K D M E SILVA SANTANA**, CNPJ sob o nº **07.339.779/0001-1**, CDA nº 274/2006. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 2 de setembro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

APOSTILA

RETIFICAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE GURUPI/TO – 2º SEMESTRE/2014

O MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, em observância do disposto no art. 429, § 1º do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital que, ficou remanejado a 2ª e 3ª Temporadas de julgamentos pelo Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi, sendo incluindo os autos **50099710.60.2013.827.2722** na 2ª Temporada e os Autos **5000044.40.2010.827.2722** na 3ª Temporada, conforme preconizado no art. 429/CPP, face ao inevitável adiamento da 1ª sessão da 1ª temporada em razão da interrupção na inquirição de testemunha imprescindível ao caso, e conseqüente necessidade de imediata inclusão em pauta por se tratar de réu preso,

passando a pauta a vigorar na Forma Descrita abaixo. Este edital servirá como intimação das partes, testemunhas, jurados e demais interessados. Gurupi, 02 de setembro de 2014. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri.

PAUTA JURI 2º SEMESTRE 2014								
	PROCESSO	ACUSADO	DEFESA	PRONUN	PRISÃO	SITUAÇÃO	DATA	TEMP
1	5000044.40.2010.827.2722	JOÃO LINO DA SILVA	DEFENSORIA	11/11/13	15/02/13	PRESO	02/09/14	1ª
2	5002942.55.2012.827.2722	CRISTIANO BORGES DE SOUZA	DEFENSORIA	12/06/12	12/12/11	PRESO	04/09/14	1ª
3	5002456-36.2013.827.2722	PATRICK CASTELO BRANCO SANTANA	JORGE BARROS FILHO OAB 1490	07/08/13	18/03/13	PRESO	10/09/14	1ª
4	5001895-46.2012.827.2722	LEANDRO PEREIRA DE LIMA DA SILVA E OSMÁR HILÁRIO RIBEIRO	DEFENSORIA	06/03/13	11/05/12	PRESO	12/09/14	1ª
5	5008888-71.2013.827.2722	KAIQUE VIEIRA DE SOUZA	DEFENSORIA	24/3/2014	22/09/13	PRESO	17/09/14	2ª
6	508879.12.2013.827.2722	LUCAS XAVIER	DEFENSORIA	09/12/13	22/09/13	PRESO	19/09/14	2ª
7	5002960.76.2012.827.2722	JOÃO LINO DA SILVA	DEFENSORIA	04/07/13	15/02/13	PRESO	23/09/14	2ª
8	5008986.56.2013.827.2722	JONATHAN DO AMARAL REIS CAMPOS	DEFENSORIA	05/03/14	24/09/13	PRESO	26/09/14	2ª
9	50099710.60.2013.827.2722	PAULO VICTOR RIBEIRO DE SOUSA	DEFENSORIA	25/02/14	29/09/13	PRESO	30/09/14	2ª
10	5000044.40.2010.827.2722	JOÃO LINO DA SILVA	DEFENSORIA	11/11/13	15/02/13	PRESO	01/10/14	3ª
11	5010144.94.2013.827.2722	DENISSON MARQUES CHAVES E WYLLYAN BORGES RODRIGUES	DEFENSORIA	12/02/14	17/10/13	PRESOS	03/10/14	3ª
12	5010667.61.2013.827.2722	WANDERSON FERREIRA LIMA	DEFENSORIA	05/05/14	31/10/13	PRESO	07/10/14	3ª
13	5013634.79.2013.827.2722	LUAN BAILÃO DA SILVA	DEFENSORIA	05/04/14	02/12/13	PRESO	10/10/14	3ª
14	5000102.09.2011.827.2722	REGINALDO GOMES LUSTOSA	DEFENSORIA	17/06/14	07/10/11	PRESO	17/10/14	3ª

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA Nº: 0006965-61.2014.827.2722

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Comarca Origem: VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CERES - GO

Processo Origem: 107558-21.2014.8.09.0032

Autor: NILZA MARIA DE SOUZA GARCIA

Advogado: LILAINNE CARVALHO DE SOUSA (OAB/GO 26675)

Requeridos/Réus: ANDRÉ CARLOS DE SOUZA GARCIA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto às certidões contidas nos eventos 6 e 8, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi-TO., 25 de agosto de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito.”

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AS PARTES

Autos nº 2010.0005.4372-0/0 – GUARDA

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Sucessões, foram processados os Autos de nº 2010.0005.4372-0/0, Ação de Guarda, tendo como Autor: Maria de Fátima Alves da Silva, e Requerido: Edevaldino Rodrigues Barros e Thaiz Alves de Sousa, sentença proferida na forma decisiva seguinte: “...Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão contida na inicial, para o fim de **DEFERIR a GUARDA DEFINITIVA** do menor **RUAN KENNEDY ALVES DE SOUSA BARROS** em face de **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**, mediante termo de compromisso de bem, comprometendo-se fielmente a desempenhar o cargo, obrigando-se a prestação de assistência material, moral, educacionais e afetivas a criança. Por fim, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios pelo réu no valor de R\$ 724,00, nos termos do art. 20, § 4º, CPC. Lavre-se termo de guarda definitiva. Prestado o compromisso, baixem-se e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R.I. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 26 de maio de 2014. **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito**”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº 2863/02

Ação: Anulatória de Ato Jurídico c/c Perdas e Danos

Requerente: Edilson Nunes da Silva e Maria Aparecida Alves de Oliveira Nunes

Advogado: Dr. Cícero Tenório Cavalcante

Requerido: Investco S/A

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior

Advogado: Dr. Gustavo Antonio Feres Paixão

INTIMAÇÃO: À Parte Autora do Despacho: “Manifestem as partes no prazo de 10 dias sobre o fato da testemunha já haver sido inquirida às fls.152. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, em 19/05/2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz”.

Autos nº 2933/02

Ação: Ordinária de Revisão de Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel c/c Perdas e Danos

Requerente: Edilson Nunes da Silva e Maria Aparecida Alves de Oliveira Nunes

Advogado: Dr. Cícero Tenório Cavalcante

Requerido: Investco S/A

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Júnior

Advogado: Dr. Gustavo Antonio Feres Paixão

INTIMAÇÃO: À Parte Autora do Despacho: “Sobre a certidão de fls. 244 manifestem as partes no prazo de 10 dias, informando o atual endereço da testemunha, se insistem em seu depoimento ou se desejam a sua substituição. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, em 19/05/2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz”.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0003.3075-9 (4144/08)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO

REQUERIDO: ANDRÉ LUIZ TORRES GOMES

ADVOGADO: DR. RICARDO ALVES PEREIRA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do DESPACHO: “... Designo audiência de conciliação para o dia 30 de outubro de 2014, às 16:50 horas. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO em 30 de junho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2011.0005.3123-1 (4828/11)

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO

ADVOGADO: DR. THIAGO FRANCO OLIVEIRA

REQUERIDO: ALINE DOS SANTOS ROCHA

ADVOGADO: DR. JOSIRAN BARREIRA BEZERRA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do DESPACHO: "... Designo audiência de conciliação para o dia 23 de outubro de 2014, às 13:30 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO em 28 de julho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2012.0003.8825-9 (5112/12)

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: MARCOS GOMES DA SILVA CASTANHEIRA

ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: DR. MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do DESPACHO: "... Designo audiência de conciliação para o dia 02 de outubro de 2014, às 16:00 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO em 26 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2118/00

AÇÃO: Execução forçada

REQUERENTE: Irmãos Soares Ltda

ADVOGADO: Dr. Antônio Luiz Bandeira Júnior

REQUERIDO: Francisco Zumba Ribeiro

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Assim sendo com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo sem julgamento de mérito. Condene o autor nas custas e despesas processuais, se existentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 30 de outubro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". Ficando o mesmo intimado para proceder o pagamento das custas processuais no valor de 167,00. Juntando nos autos o comprovante de pagamento.

AUTOS Nº: 906/91

AÇÃO: Execução Forçada

REQUERENTE: João Salomão Pinto

ADVOGADO: Dr. Antônio Luiz Coelho e Dr. Rildo Caetano de Almeida

REQUERIDO: Rosivan Rodrigues da Silva

INTIMAÇÃO: Despacho: "...ISTO POSTO, emergindo dos autos o abandono da parte autora, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas se houver, pelo exequente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas de praxe. Miracema do Tocantins/TO, 24 de julho de 2014.

AUTOS: 2010.0007.0084-1 (4655/10)

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: MARIA DALIA DA SILVA COSTA E OUTROS

ADVOGADO: DRA. IDÊ REGINA DE PAULA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO

ADVOGADO: DR. THIAGO FRANCO OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "... Não há obscuridade ou contradição na sentença, os embargos na realidade visam a reforma do mérito da sentença, objetivo cujo instrumento processual adequado é a apelação. Ante o exposto julgo improcedentes os embargos de declaração por não haver obscuridade, contradição ou omissão na sentença. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO em 01 de setembro de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2012.0003.2846-9 (5103/12)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA LUZIA SOARES MENDES

REQUERENTE: PAULINO MENDES PEREIRA

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: DRA. SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: DR. GUSTAVO AMATO PISSINI

INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimado do DESPACHO: "... Designo audiência de conciliação para o dia 29 de outubro de 2014, às 13:30 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO em 28 de julho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2007.0004.8598-3

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ ETEVALDO COIMBRA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. RICARDO ALVES PEREIRA

REQUERIDO: IBAMA

INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimado do DESPACHO: "... Designo audiência de conciliação para o dia 29 de outubro de 2014, às 13:30 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO em 28 de julho de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2010.0007.0075-2 (4653/10)

AÇÃO: Reclamação Trabalhista

REQUERENTE: Adriana Ribeiro Campos

ADVOGADO: Dr. Idê Regina de Paula

REQUERIDO: Município de Miracema do Tocantins/TO

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Como não ficou comprovada a existência de lei especificada sobre o assunto e em nenhum momento o Reclamado se empenhou em fazê-lo, julgo procedente o pedido formulado pela parte autora, para condenar o requerido a pagar o FGTS sobre os salários recebidos pelos requerentes, tendo como suporte legal o acima descrito. Tal pagamento deverá ser devidamente atualizado com correção monetária e juros monetários desde a distribuição do feito, sobre o principal, individualizado a cada reclamante de acordo com o período trabalhado a cada reclamante de acordo com o período trabalhado, a ser apurado em liquidação de sentença. Condeno o reclamado a pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que conforme o artigo 20 §3º do Código de Processo Civil, atendendo a complexidade da causa em 10% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o transcurso do prazo recursal, venham-me conclusos para o duplo grau de jurisdição. Miracema do Tocantins, 27 de agosto de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº. 3568/04

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Deusilda Cardoso de Castro

Requerido: João Quintino de Oliveira Salvador

Advogado: Dr. Adão Klepa OAB/TO 917

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da parte final da sentença a seguir transcrita: "Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. **JULGO EXTINTO** com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins-TO em 22 de outubro de 2014. (a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

Autos nº. 6100/11 (2011.0010.1072-3)

Ação: Alvará Judicial

Requerente: Elpídio Rodrigues Alves e outros

Advogado: Dr. Josiran Barreira Bezerra OAB/TO 2240

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da parte final da sentença a seguir transcrita: "Isto posto, conforme os artigos 1.037 do Código de Processo Civil e 2º da Lei nº 6.858, julgo procedente o pedido para autorizar os requerentes, a promoverem o levantamento da quantia descrita às fls. 47, junto ao sicoob Judiciário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, pagas as custas, e após o trânsito em julgado, expeça-se o alvará, em seguida, arquivem-se. Miracema do Tocantins, 17 de outubro de 2013. (a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".v

Autos nº. 4726/08 (2008.0006.9011-9)

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: Cledes Maria Barbosa

Requerido: Herdeiros do Espólio de Joanam Morais de Souza

Advogado: Dra. Ana Rosa Teixeira Andrade OAB/TO 2450

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da parte final da sentença a seguir transcrita: "Deve, entretanto os requeridos, arcar com as despesas efetivamente feitas pela autora de fls. 20,21,22 e 23, vez que as mesmas não foram por estes em nenhum momento contestadas, o que acarreta em presunção de serem verdadeira. Deixo de condenar em custas e honorários, por estar o feito sob o pálio da justiça gratuita. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.** Miracema do Tocantins, 19 de maio de 2014. (a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".v

Autos nº. 3266/03

Ação: Inventário

Inventariante: Françoise de Paula Silva Araújo

Inventariado: Edimar Viana dos Santos

Advogado: Dr. Flávio Suarte OAB/TO 2137

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da parte final da sentença a seguir transcrita: “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 17 de março de 2014. (a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”.v

Autos nº. 4454/07 (2007.0008.6786-0)

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: João Rodrigues da Silva

Requerido: Quitéria Ribeiro da Silva

Advogado: Dr. Flávio Suarte OAB/TO 2137

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da parte final da sentença a seguir transcrita: “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 13 de setembro de 2013. (a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”.v

Autos nº. 6207/12 (2011.0012.1813-8)

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: J.C.A.L. rep. pela mãe Solange de Arruda

Advogados: Dr. Adão Klepa OAB/TO 917 e Dr. Leonardo da Silva Klepa OAB/TO 4754

Requerido: José de Anchieta Ferreira de Lucena

INTIMAÇÃO: Fica os advogados intimados da parte final da sentença a seguir transcrita: “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 09 de setembro de 2014. (a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”.v

Autos nº. 4447/07 (2007.0007.5989-7)

Ação: Retificação de Registro de Nascimento

Requerente: Josiane Alves de Souza

Advogada: Dra. Huguiane Marinho de Abreu Oliveira OAB/TO 2520

INTIMAÇÃO: Fica a advogada intimada da parte final da sentença a seguir transcrita: “Em consequência, com fundamento no artigo 267 inciso III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o presente processo sem julgamento de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito julgado em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins-TO, em 10 de julho de 2013. (a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”.v

Autos nº. 5054/09 (2009.0004.7172-5)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: Marizete Caroba da Cruz

Requerido: Mailde Correa Lima

Advogado: Dr. João Carlos Machado de Sousa OAB/TO 3.951

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da parte final da sentença a seguir transcrita: “Assim sendo com fundamento no artigo 269, II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com julgamento de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, em 26 de novembro de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”.v

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE (30) DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins – TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que neste Juízo e Cartório se processaram os termos de ação de Execução de Alimentos nº 4672/08 (2008.0004.8737-2) em que é requerente J.R.M. rep. pela mãe Deusivânia Araújo Rodrigues e requerido Pedro Mendes servindo o presente para INTIMAR o requerido **PEDRO MENDES**, brasileiro, e atualmente em lugar incerto e não sabido, para que **TOME CONHECIMENTO DA SENTENÇA, CUJA PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA:** “O processo encontra-se parado há mais de um ano, em consequência, com fundamento no art. 267, II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 06 de maio de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto, Juiz de Direito.” DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de setembro de 2014 (01/09/14).

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0009.0226-4/0 – 6160/08 - AÇÃO: COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO

Requerente: F. L. G, M. L. G, C. L. G e ROSA MARIA GUARIM REP. POR ROSA MARIA GUARIM

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1.312

Requerido: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A

Advogado: Dr. JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar do retorno dos autos do TJ/TO e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2006.0005.2342-9/0 – 4661/06 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA JURISDICIONAL/EXECUÇÃO.

Requerente: EVANDRO CARLOS RIBEIRO DE FRANÇA

Advogado: Dr. RILDO CAETANO DE ALMEIDA OAB/TO 310

Requerido: VIVO – TOCANTINS CELULAR S/A

Advogado: Dr. MARCELO TOLEDO OAB/TO 2.512-A

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para no prazo de 5 dias comparecer em Cartório para retirar o Alvará expedido que já se encontra disponível.

AUTOS Nº. 2009.0002.7884-4/0 – 6326/09 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Dr. CELSON MARCON OAB/TO 4009-A

Requerido: JOSÉ RIBAMAR MILHOMEN DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais finais R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/).

AUTOS Nº. 2011.0007.3132-0/0 – 7324/11 - AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR “INAUDITA ALTERA PARTE”

Requerente: ELISA MARIA DE JESUS

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

Requerido: LUIZ CARLOS FARIAS

Advogado: Dr. RENATO GODINHO OAB/TO 2550

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais finais R\$ 70,00 (setenta reais), taxa judiciária R\$ 50,00 (cinquenta reais) o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/).

AUTOS Nº. 2010.0009.5990-0/0 – 6841/10 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/GO 27.275

Requerido: OLÍVIO FRANCISCO DOS SANTOS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais finais R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/).

AUTOS Nº. 2010.0002.3543-0/0 – 6487/10 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. FÁBIO DE CASTRO SOUZA OAB/TO 2.868

Requerido: CLARICE CARDOSO DOS SANTOS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais finais R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acao/).

AUTOS Nº. 2009.0011.8812-1/0 – 6341/09 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: MADALENA DE JESUS

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. DANILO CHAVES LIMA – PROC. FEDERAL

DECISÃO: "(...) Senso assim: 1) RECEBO o recurso de apelação do INSS nos efeitos devolutivo e suspensivo; 2) Não recebo o recurso adesivo e as contrarrazões interpostas pela apelada, determinando o seu desentranhamento, mantendo-as na contracapa dos autos. Por oportuno, antes da subida ao e. TRF1, desapensem-se os autos nº2008.0001.4682-6/0, remetendo-os ao arquivo judicial. Miranorte, 13 de maio de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A juíza de direito da Comarca de Novo Acordo/TO, **Aline Marinho Bailão Iglesias**, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de **Ação Penal nº 5000303-80.2011.827.2728 (processo físico digitalizado: 2011.0000.6294-0), Chave n. 771510447014**, autor Ministério Público do Estado do Tocantins, vítima: Gildemar Cerqueira Reis, **denunciado LAUDEILSON DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Açailândia/MA, nascido em 27/05/1985, filho de Raimundo Vieira dos Santos e Aldenora do Nascimento Santos, RG n. 028491832004-6 GEJSPC/MA, **estando em local incerto ou não sabido**, pela suposta prática do crime tipificado no Art. 303, parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro, **FICA O DENUNCIADO CITADO pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar resposta**, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado **apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema EPROC**, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, telefone: (0xx63) 3369-1168. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no *placard* do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de julho do ano de 2014. Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei. **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, Juíza de Direito.

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 1737/00 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: Bradesco S/A

Advogado(a): Drª Cristiane de Sá Muniz Costa e Drª Paula Rodrigues da Silva

Exequente: Kibon – Indústrias Gessy Lever Ltda

Advogado(a): Drª Cristiane de Sá Muniz Costa e Drª Paula Rodrigues da Silva

Executado: Ademir Cordeiro Martins

Advogado(a): Dr. Cícero Tenório Cavalcante

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas a comparecerem na Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 14 de outubro de 2014, às 16 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas.

AUTOS Nº: 2007.0009.0681-4 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: Antonio Sérgio Fernandes Batista

Advogado(a): Dr. Francisco José de Sousa Borges

Requerido: Adão José Tavares

Advogado(a): Dr. Marison de Araújo Rocha

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas a comparecerem na Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 14 de outubro de 2014, às 17 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas.

AUTOS Nº: 2010.0002.1200-6 – MONITÓRIA

Requerente: Material de Construção Samom Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido: Santa Helena Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda

Advogado(a): Dr. Alfredo Farah e Dr. Eduardo da Silva Cardoso

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas a comparecerem na Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 14 de outubro de 2014, às 17:30 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas.

AUTOS Nº: 2010.0010.2068-2 – ORDINÁRIA

Requerente: Flávio Rodrigo Sampaio Neiva e Drª Lorena Velozo Nunes Fernandes Neiva

Advogado(a): Dr. José Laerte de Almeida e Dr. Rafael Wilson de Mello Lopes

Requerido: JRC Engenharia e Construções Ltda

Advogado(a): Dr. Guilherme Trindade Meira Costa

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas a comparecerem na Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 14 de outubro de 2014, às 17:30 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas.

AUTOS Nº: 20101.0003.3019-8 – MONITÓRIA

Requerente: Gláucia Maria Souza de Figueiredo

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Requerido: Aliane Pires Galvão

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas a comparecerem na Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 14 de outubro de 2014, às 17 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas.

AUTOS Nº: 2008.0002.4362-7 – USUCAPIÃO

Requerente: Sílvio Cesar Oliveira Carvalho

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido: Tânia Fernandes Diniz e Clarismindo Modesto Diniz

Advogado(a): Dr. Orlando Dias Carvalho e Dr. Sandro Roberto de Campos

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas a comparecerem na Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 14 de outubro de 2014, às 16:30 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas.

AUTOS Nº: 2010.0010.4904-4 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Cláudio Pereira Coelho

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Requerido: Maria Regina Ribeiro Alves

Advogado(a): Dr^a Ana Flávia Pimpim de Araújo

Requerido: Caixa Seguradora S/A

Advogado(a): Dr. André Luiz F. de Oliveira, Dr. Celso Gonçalves Benjamin, Dr^a Sandra Marcelino da Silva e Dr^a Gabriela dos Santos Fernandes

Requerido: FPM Engenharia Ltda

Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas a comparecerem na Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 14 de outubro de 2014, às 16:30 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas.

AUTOS Nº: 2010.0006.4846-7 – MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Antonio Sebastiana dos Santos

Advogado(a): Dr. Josiran Barreira Bezerra

Requerido: Aline Vera da Silva

Advogado(a): Dr. Luis Antonio Braga

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas a comparecerem na Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 14 de outubro de 2014, às 17:30 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas.

AUTOS Nº: 2010.0007.5940-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Melissa Setubal de Caria

Advogado(a): Dr. Paulo Sérgio Marques

Requerido: Planalto Transportes Ltda

Advogado(a): Dr. Felipe Cravo Souza e Dr. Hamilton da Silva Santos

Requerido: Pozzobon & Fontana Ltda

Advogado(a): Dr. Leandro Finelli

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas a comparecerem na Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 14 de outubro de 2014, às 16:30 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas.

AUTOS Nº: 2007.0002.6709-9 – ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

Requerente: Leonam Machado e Maria das Graças Oliveira Machado

Advogado(a): Dr. José Neide de Araújo e Dr. Dídimo Heleno Póvoa Aires

Requerido: Primeiro Serviço Notarial de Palmas – Tabelionato Acaiaba

Advogado(a): Dr. Divino José Ribeiro e Dr. Orlando Dias Carvalho

Requerido: José Humberto Mendonça de Almeida

Advogado(a): Dr. Clóvis Teixeira Lopes

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas a comparecerem na Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 14 de outubro de 2014, às 15:30 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas.

AUTOS Nº: 2009.0000.7313-4 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: Domingos Batista Nunes e Verônica das Mercês Aires Pinto Nunes

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Zenilson Ernesto Ribeiro

Advogado(a): Dr. Adoilton José Ernesto de Souza

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas a comparecerem na Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 17 de outubro de 2014, às 09 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas.

AUTOS Nº: 2011.0008.8045-5 – COBRANÇA

Requerente: Lourival Jorge da Silva

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido: HSBC Bamerindus do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas a comparecerem na Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 17 de outubro de 2014, às 08:30 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas.

AUTOS Nº: 2011.0001.8051-0 – COBRANÇA

Requerente: Ruth Araújo Lima Barros e José Raimundo Pereira Barros

Advogado(a): Dr^a Polianne Araújo Lima Barros

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr^a Sarah Gabrielle Albuquerque e Dr. Gustavo Amato Pissini

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas a comparecerem na Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 17 de outubro de 2014, às 08:30 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas.

AUTOS Nº: 2010.0007.8542-1 – AÇÃO REGRESSIVA

Requerente: Brasil Veículos Cia de Seguros

Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi

Requerido: Lindon Jonson Vieira dos Santos

Advogado(a): Dr. Renato Chagas Correia da Silva

Requerido: José Wilson Vieira dos Santos

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas a comparecerem na Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 14 de outubro de 2014, às 17 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas.

AUTOS Nº: 2010.0001.8693-5 – INDENIZAÇÃO

Requerente: Jane Pereira Barreira

Advogado(a): Dr. Arthur Teruo Arakaki

Requerido: SPC Brasil

Advogado(a): Dr^a Ana Flávia Lima Pimpim de Araújo

Requerido: Câmara dos Dirigentes Lojistas de Palmas - CDL

Advogado(a): Dr. Silson Pereira Amorim, Dr. Christian Zini Amorim, Dr. Gilberto Adriano Moura de Oliveira e Dr. Silmar Kaeski

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas a comparecerem na Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 17 de outubro de 2014, às 09 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas.

AUTOS Nº: 2008.0009.9339-1 – COBRANÇA

Requerente: Rita de Cássia Rodrigues Ferreira e Ivanildo Ferreira Rodrigues

Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi

Requerido: Bradesco Seguros S/A

Advogado(a): Dr. Renato Chagas Correia da Silva

Requerido: Seguradora Líder de Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Requerido: Romildo Rodrigues Ferreira e Edilma Rodrigues Martins

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas a comparecerem na Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 14 de outubro de 2014, às 17 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas.

AUTOS Nº: 2011.0002.9497-3 – ANULATÓRIA

Requerente: Vanessa Cristina Rodrigues da Cunha

Advogado(a): Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha

Requerido: Luiz Benvindo de Oliveira

Advogado(a): Dr. Pedro Carvalho Martins

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas a comparecerem na Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 14 de outubro de 2014, às 16 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas.

AUTOS Nº: 2008.0000.9769-8 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Logos Imobiliária e Construtora Ltda

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Requerido: Brasil Telecom

Advogado(a): Dr. Sebastião Alves Rocha, Dr. Rafael Nishimura e Drª Bethânia Rodrigues Paranhos

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas a comparecerem na Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 17 de outubro de 2014, às 08:30 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5009878-75.2012.827.2729

AÇÃO PENAL

ACUSADO: RAIMUNDO FERREIRA NUNES

FINALIDADE: **CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado **RAIMUNDO FERREIRA NUNES**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, natural de Novo Acordo, nascida aos 18/06/1.982, filho de João Batista Nunes e Nadir Ferreira Nunes, pelos motivos a seguir expostos: “No dia dezanove de fevereiro de 20112, aproximadamente às 10:00h, na Av. São Geraldo (Santa Fé), lote 01, distrito de Taquaruçú, neste Município, o Denunciado, com vontade livre e consciente, agrediu fisicamente mediante empurrão e uso de capacete, Joselene Rodrigues de Sousa. O Denunciado, após ingerir bebida alcoólica, foi até à residência da vítima, no endereço acima. Ao ouvir desta que não gostava da sua pessoa, deu-lhe um empurrão e em seguida arremessou-lhe um capacete que trazia à mão, atingindo-a na perna direita, causando-lhe intensa dor. A vítima representou criminalmente visando a deflagração de persecução penal contra o Denunciado. Por terem assim agido, está o Denunciado incurso no artigo 21 da LCP (DL -3.688/41), e sujeito à sanção ali cominada. Requer sua citação, via mandado, para se ver processar na forma da lei, dando-se lhe cópia da denúncia, cientificando-o da audiência de instrução e julgamento. Não havendo transação penal que apresente resposta à acusação, dignando-se Vossa Excelência de receber a denúncia. Frustrada a suspensão do processo, requer o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos julgando-se ao final procedente o pedido contido na peça acusatória, para condená-lo nas penas previstas no dispositivo legal citado, ouvindo-se, na instrução, a vítima e a testemunhas abaixo qualificada.” **DESPACHO:** “Recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, *prima facie*, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) RAIMUNDO FERREIRA NUNES, por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, providencie-se sua citação pessoal. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias.. Palmas/TO, 01/09/2014. **Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 02 de setembro de 2014. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0016598-75.2014.827.2729

AÇÃO PENAL

ACUSADO: FABIANO MARINS SOUZA

FINALIDADE: **CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado **FABIANO MARINS SOUZA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 26 de setembro de 1977, natural de Valparaíso de Goiás-GO, portador do RG 1.031.266-SSP/TO e inscrito no CPF nº 744.098.241-04, filho de Marcos Paulo Marins Sousa e Janaína Maria Souza, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos do inquérito policial supra mencionado que o denunciado é sócio da pessoa jurídica Minas Comércio de Materiais de Construção LTDA-ME cujo nome fantasia é Materiais de Construção Palmeiras, conforme se verifica às fls. 157/161 e 125/133, respectivamente. O denunciado figura como sócio administrador da pessoa jurídica (fl. 160), sendo responsável pelos atos de compra e venda e movimentação bancária da sociedade. Conforme apurado, o Indiciado celebrou contratos de compra e venda com diversos fornecedores de materiais de construção sem que efetuasse o pagamento das

compras realizadas. Do mesmo modo, ofertou mercadorias com preços aquém da média de mercado com intuito de atrair os consumidores, vendeu os produtos ofertados, no entanto, não entregou os produtos contratados. Nos termos dos autos do inquérito, o Indiciado, sem apresentar qualquer justificativa às pessoas com quem contratou, sorrateiramente, retirou todos os produtos da loja de materiais de construção, fechando as portas da loja em 05 de novembro de 2007. O Denunciado agiu com consciência e vontade, obtendo vantagem econômica ilícita, por meio de ardil, vez que se comportou de forma a ludibriar os fornecedores e consumidores, de modo a atraí-los com preços baixos, desaparecendo, posteriormente, sem honrar seus compromissos, conforme os fatos discriminados abaixo: **FATO 01: Flaviano Divno de Oliveira**, proprietário da empresa Representação Oliveira, efetuou diversos contratos com o denunciado, sem que obtivesse pagamento, conforme fls. 44/50: a) em nome da empresa Suprema Tintas, no dia 02 de outubro de 2007, efetuou quatro pedidos de compra com a pessoa jurídica do denunciado cujo valor total foi de R\$ 18.285,88 (dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); b) em nome da empresa Tubomaster do Brasil – Tubos PVC efetuou pedido no valor de R\$ 5.570,65 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos); c) efetuou pedido em nome da Suprema/Tanque no valor de R\$ 8.275,70 (oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos); d) vendeu tubos que eram produtos de carga no valor de R\$ 2.0001,20 (dois mil, um real e vinte centavos) e pias e tanques no valor de R\$ 668,80 (seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). **FATO 02: Ailton Lopes da Conceição** vendeu ao denunciado, em 28 de setembro de 2007, tijolos de 14-19 e 10 furos cujo valor foi de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais), recebendo pagamento por meio dos cheques de n. 100077 e 100080, da CC 109324-4, Ag. 7214 do Unibanco e cheque de n. 271215.C 39095-X, Ag. 1886, do Banco do Brasil, os quais foram devolvidos por insuficiência de fundos (fls. 52/54). **FATO 03: Elias Chaves da Silva** vendeu ao denunciado, em 25 de outubro de 2007, rejunte e argamassa, no valor de R\$ 3203,00 (três mil duzentos e três reais) recebendo pagamento por meio do cheque de n. 656060, Agência 1598, CC 159840876 5 4, do HSBC, o qual foi devolvido por insuficiência de fundos (fl. 60). **FATO 04: Marco Aurélio dos Santos Atilio** efetuou dois contratos com Denunciado, em 20 de agosto de 2007, Representando a Indústria Gerotto Porta e Janelas de Aço e Indústria Stilo Portas e Janela de Aço no valor de R\$ 5.135,00 (cinco mil cento e trinta e cinco reais) cujo objeto eram portas e janelas de aço, recebendo como pagamento a quantia de R\$ 1.711,00 (hum mil setecentos e onze reais) e em relação à Indústria Stilo Aço não recebeu pagamento da dívida no valor de R\$ 8.713,00 (oito mil setecentos e treze reais) (fl. 84). **FATO 05: Wellington Macedo Rodrigues Figueredo**, em 04 de agosto de 2007, representando a Ceral Pisos e Revestimentos LTDA, forneceu pisos e revestimentos no valor de R\$ 11765,00 (onze mil setecentos e sessenta e cinco reais), emitindo duplicatas que não foram completamente pagas. (fls. 108/114). **FATO 06: Leandro Douglas dos Santos**, representante de empresas de materiais de construção efetuou diversos contratos com o Indiciado em 13 de julho de 2007 (fl. 55): a) Pedido n. 12843, referente à venda de portas e janelas no valor de R\$ 9655,74 (nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos); b) Pedido n. 12872, referente à venda de portas e janelas de aço, no valor de R\$ 2598,75 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); Efetuou outros contratos na data de 17 de agosto de 2007: a) Pedido n. 12845, referente à venda de portas e laminados, no valor de R\$ 1310,00 (hum mil trezentos e dez reais); b) Pedido n. 14.839, referente à venda de portas e laminados, no valor de R\$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais); c) Pedido n. 14840, referente à venda de portas e janelas, no valor de R\$ 5169,00 (cinco mil cento e sessenta e nove reais); d) Pedido n. 14841, referente à venda de portas no valor de R\$ 1248,96 (hum mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos); E, ainda, efetuou contratos em nome da Cerâmica Alfagrês Indústria e Comércio LTDA, conforme abaixo discriminado: a) Em 06 de agosto de 2007, com nota fiscal de n. 059624, no valor de R\$ 2449,44 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); b) Em 23 de agosto de 2007, nota fiscal de n. 059927, no valor de R\$ 2268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais); c) Em 30 de agosto de 2007, nota fiscal de n. 060053, no valor de R\$ 2358,00 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais); d) Em 30 de agosto de 2007, no valor de R\$ 907,20 (novecentos reais e vinte centavos) Dos contratos efetuados, nenhum foi pago, apesar de entregue os materiais de construção. **FATO 07: Geomar Correia Macedo**, em 30 de agosto de 2007, efetuou a compra de duas portas de madeira; um treliss de 12 metros; 1680 (hum mil seiscentos e oitenta) telhas; duas colunas de ferro 5x16 e um tanque de cimento cujo valor total foi de R\$ 3000,00 (três mil reais), sem que houvesse recebido as mercadorias, (fls. 31/33). **FATO 08: Josiane da Silva Flor**, em 13 de setembro de 2007, efetuou o pagamento dos seguintes objetos, sem que os tenha recebido do Denunciado: 08 (oito sacos de cimento); 01 (uma) janela veneziana, 12 (doze) barras de ferro 5/16; 07 (sete) barras de ferro 4.2 e 03 (três) kg de arame recozido (fls. 09/10). **FATO 09: Edson Ney Martins dos Anjos**, em 25 de outubro de 2007, pagou pelos seguintes materiais de construção sem que os houvesse recebido: 11 (onze) vigotas de 4.5; 3000 (três mil) telhas Silvanópolis, 03 (três) capotes; 03 (três) kg de prego 19x36; 07 (sete) pares de meia-lua; 03 (três) caixas de xadrez vermelho; 01 (uma) caixa d'água de 500 litros e 20 (vinte) sacos de cimento. (Fl. 24). **FATO 10: Marilene Pereira da Silva** efetuou contrato de compra e venda, pagando pelos seguintes materiais sem que os houvesse recebido: 06 (seis) colunas de ferro de 06 (seis) metros; 500 (quinhentos) tijolos; 01 (uma) caixa de prego; e 50 (cinquenta) bandinhas de tijolos, sendo o total de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), (fl.14/15 e fl.80). **FATO 11: Nelson Terreço Filho** efetuou contrato de compra e venda, pagando pelos seguintes materiais sem que os houvesse recebido, no valor de R\$ 2888,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais): pia; cimento; porta veneziana. **FATO 12: Edilson Burnote da Silva** efetuou contrato de compra e venda, pagando pelos seguintes materiais sem que os houvesse recebido: 4000 (quatro mil) telhas, no valor de R\$ 1560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais). **FATO 13: Marquinho Alves de Souza** efetuou empréstimo ao Denunciado em setembro de 2007 no valor de R\$ 7000,00 (sete mil reais), o qual seria pago em materiais de construção em dezembro de 2007, o que não aconteceu, haja vista o desaparecimento do denunciado, (fl. 142/143). **FATO 14: Josineide da Silva Flor**, em 15 de setembro de 2007 e 22 de outubro de 2007, efetuou o pagamento dos seguintes objetos sem que os tenha recebido do Denunciado: 15 (quinze) sacos de cimento e 26 (vinte e seis) metros de cerâmica, (fls.11/13). **FATO 15: Francisco Alves Viana**, em 1o de novembro de 2007, efetuou o pagamento dos seguintes objetos sem que tenha recebido do Denunciado: 1800 (hum mil e oitocentos) tijolos e 6 (seis) metros

de areia no valor de R\$ 714,00 (setecentos e catorze reais), (fls.16/17). Ante o exposto, o Ministério Público do Estado do Tocantins **DENUNCIA Fabiano Marins Souza** como Incurso no artigo 171, **caput**, c/c art 69 (concurso material) do Código Penal por 13 (treze) vezes e art. 171, parágrafo 2o, VI, na modalidade emissão de cheque sem fundo c/c art. 69 (concurso material), do Código Penal por 02 (duas) vezes. Requer seja recebida e autuada esta denúncia, instaurando-se o devido processo penal, com observância do *rito ordinário*; a citação do denunciado para interrogatório; a produção de todo o tipo de prova admitida em direito, cumpridas as demais formalidades legais, para ao final ser processado, julgado e, se for o caso condenado." **DESPACHO:** "Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) FABIANO MARINS SOUZA (v. eventos 8, 11 e 14), por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, providencie-se sua citação pessoal. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias.. Palmas/TO, 16/12/2013. **Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito.**"

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 02 de setembro de 2014. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0008.4261-1 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: MANOEL SOUSA CARNEIRO

Adv.: FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001456-87.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2008.0007.3912-6 – COBRANÇA

Requerente: JOSE TARCISO DA SILVA

Adv.: MAURICIO CORDENZONI – OAB/TO 2223-B E ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO 2583

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001926-84.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2006.0000.4013-4 – INDENIZAÇÃO

Requerente: AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Adv.: NADIA BECMAN LIMA – OAB/TO 3306

Requerido: SPC PALMAS

Adv.: PAULO ANTONIO ROSSI JUNIOR – OAB/TO 3661-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000687-16.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2007.0004.8130-9 – ANULATÓRIA

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Adv.: LEANDRO ROGERIS LORENZI – OAB/TO 2170-B E LUCINEIA CARLA LORENZI – OAB/TO 3719

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001453-35.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2008.0008.5932-6 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: J. F. DE S. representada por JOSEFA DIAS GOMES

Adv.: EDISON RODRIGUES CHAVES – OAB/GO 25344

Requerido: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Recebo o recurso de Apelação interposto às fls. 77/88, somente no efeito devolutivo, consoante art.520, inciso VII do Código de Processo Civil. Intime-se a apelada, para, caso queira, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, colha-se o pronunciamento do digno representante do Ministério Público, no prazo legal. Após o que, encaminhem-se os autos à Superior Instância para os fins de lei. Intimem-se e Cumpra-se. Palmas – TO, em 10 de fevereiro de 2014. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP."

"Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001924.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0004.9709-2 – DECLARATÓRIA

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 2674 E FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 3990

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE – PROCURADORA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5011645-85.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Drª. Ana Paula Araújo Toríbio, Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório de Cível, a Ação de Execução de Alimentos, Art. 733 do CPC, Autos nº 5000389-11.2012.827.2730, tendo como Requerente R. F. da C., menor Representado por Isabel Ferreira Justo e Requerido Avany Rodrigues da Cunha. **MANDOU CITAR:** o Requerido Avany Rodrigues da Cunha, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Herminia Francisco da Cunha e Frutuoso, com endereço incerto e não sabido, para em 03 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 8.908,07 (Oito mil, novecentos e oito reais e sete centavos), referente aos meses de Dezembro de 2011 a agosto/2014, no caso de pronto pagamento do débito exequendo, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser decretada a sua prisão civil, pelo prazo de 01 a 03 meses. Art. 733, CPC. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob o auspício da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2014. Divina Helena de Almeida Silva, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

A Doutora Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. 5000022-55.2010.827.2730, Ação: Inventario tendo como Requerente Sunamita Xavier de Souza e Requerido: (espolio) João Tomaz de Aquino. **MANDOU CITAR OS HERDEIROS DE JOÃO TOMAZ DE AQUINO** : 1º - **Herdeira/Filha: GISLAINE MARIA DE AQUINO**, portadora do CPF nº 295.052.161-49, brasileira, viúva, aposentada, residente na Av. T-13, nº 789, Aptº. 902, Condomínio Residencial Milenium, Str. Bueno, Goiânia – GO; Herdeiros/Netos (filhos da finada Mª Aparecida de Aquino Castro): 2º **JACQUELINE DE AQUINO CASTRO**, portadora do CPF nº 278.844.301-44, brasileira, separada, médica, residente e domiciliada na Avenida B, nº 574, Apartamento 1.501, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74110-030; 3º **MARCOS ANTONIO CASTRO FILHO**, portador do CPF nº 282.773.921-68, brasileiro, casado,

engenheiro, com domicílio na Rua T-62, nº 190, Apartamento 1.102, Setor Bela Vista, Goânia-GO, CEP: 74823-330; **4º RODRIGO AQUINO CASTRO**, portador do CPF nº 439.676.551-72, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Avenida Pavão, nº 130, apartamento 142, Indianópolis, São Paulo – SP, CEP: 04516-010; **5º EDUARDO ALVES DE CASTRO**, portador do CPF nº 359.700.301-04, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Conte Porto Alegre, nº 869, apartamento 192, Campo Belo, São Paulo-SP, CEP: 04608-001; **6º ANA MARIA ALVES VIEIRA**, brasileira, do lar, casada com Natálio Francisco Vieira, residente e domiciliada atualmente no Estado do Para, de todo o teor da presente ação, bem como das primeiras declarações evento 20, bem como para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não contestar serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (285 e 319 do CPC). Este edital deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma via do placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 02 dias de setembro de 2014. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira – Técnica Judiciária, o digitei.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 7081/02 – Reconhecimento de sociedade de fato

Requerente: Iraciara Alves de Sá

Advogada: Sônia Maria França OAB-TO 07-B

Requerido: De Cujus de Leany Vanderley Adorno

Advogado: Dr. José Alexandre Afonso Neto OAB-TO 35338

Finalidade/Objeto: Fica a ilustre advogada da parte autora intimada do teor seguinte: DESPACHO: Sobre o reconhecimento do pedido articulado em fls. Retro diga a autora por sua advogada em 10 dias, sob pena de aceitação tácita. Vencido o prazo, cls com urgência (meta 2) e em mesa para sentença e andamento do inventário. Cumpra-se. Paraíso do TO, 26 de agosto de 2014. Esmar Custódio Vêncio Filho. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, eu Miguel da Silva Sá, técnico Judiciário digitei e conferi.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0000.3199-9/ RECLAMAÇÃO

REQUERENTE: GABRIEL DE ARAÚJO MORAIS

DEFENSOR: Dra. Daniel Felício Ferreira

REQUERIDO(A): JUSCELINO COELHO DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Marcelo Soares Oliveira – OAB-TO 1694B

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5000187-65.2011.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 02 de setembro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

Autos nº 2012.0004.0137-9/ RECLAMAÇÃO

REQUERENTE: JOÃO BATISTA TAVARES DA SILVA

ADVOGADO: Dra. Evandra Moreira de Souza – OAB-TO 484

REQUERIDO(A): COMIBRAS LITORAL COMERCIO E SERVICOS

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5001873-58.2012.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 02 de setembro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

Autos nº 2010.0000.2568-0/ AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS EXPTRAPATRIMONEAIS (MORAIS)

REQUERENTE: LUIZ CALUDIO GONÇALVES BENICIO e GISLERIA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Carlos Alberto Dias Noleto – OAB-TO 906

REQUERIDO(A): LUZIRENE RODRIGUES DA SILVA

ADOVAGADO: Dr. Whillam Maciel Bastos – OAB-TO 4340

ATO ORDINATÓRIO: “Intimo as partes e advogados dos autos supracitado para que fiquem cientes de que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no SISTEMA E-PROC/TJTO, nos termos da Instrução Normativa 7/2012, sob nº 5000113-45.2010.827.2731, sendo que sua tramitação será exclusivamente por essa forma e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado. Paraíso do Tocantins/TO, 02 de setembro de 2014.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo – Técnica Judiciária.”

PARANÃ

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Doutor MÁRCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no **dia 22 de outubro de 2014, às 13hs30min**, no átrio do Fórum local, fará realizar a venda em público pregão por lance igual ou superior ao valor da avaliação que é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), avaliado em 19/02/2014, penhorados nos autos de AÇÃO DE COBRANÇA (Processo nº 5000252-86.2013.827.2732), em trâmite perante este Juízo e Escrivania, em que é requerente: HÉLIO LOPES LIMA e requerido CRISTIANO JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, residente e domiciliado na Fazenda Chapada, neste município de Paranã-TO, a saber: Um veículo Tempra – Fiat, ano 97, cor preta, que se encontra em péssimo estado de conservação. E não havendo licitantes na data supra, fica desde já designado o **dia 006 de novembro de 2014 às 13hs30min horas, no mesmo local para o segundo leilão**. E para que não aleguem ignorância manda expedir o presente que será publicado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos 02 de setembro de 2014. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e subscrevi.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4014-0/ COBRANÇA

Requerente: KEILA VIANA RIBEIRO- EI

Advogado (A): Dr. EUGÊNIO CÉSAR BATISTA MOURA-OAB/TO.5.342-A e Dra. DANNYELA AZEVEDO TRIERS-OAB/TO.5.236-A

Requerido: MARIO HUMBERTO FERREIRA CARVALHO

Advogado (a): Dr. ARIEL CARVALHO GODINHO – OAB/TO.5607 e Dr. RENATO GODINHO-OAB/TO.2550

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FOLHA(S) 102: Nos termos do CPC, art. 331, inclui-se em pauta para realização audiência de tentativa de conciliação. Convoquem-se as partes através de seus procuradores, consignando a desnecessidade de comparecimento pessoal, ainda assim havendo possibilidade de acordo- para o caso de representação via preposto ou procurador com poderes especiais de transação. Providencie-se o necessário. Porto Nacional, 27 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.1942-2/ INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: RENATO LOPES DOS SANTOS

Advogado (A): Dr. LEONARDO BEZERRA DE FREITAS JUNIOR-OAB/TO.3164

Requerido: BANCO BRADESCO

Advogado (a): Dr. JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO -OAB/TO.126.504

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FOLHA(S) 181/185: Vista parte requerida com oportunidade de manifestação no prazo de 15 dias. Int. Porto Nacional, 27 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.6762-2/ ORDINÁRIA

Requerente: EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A

Advogado (A): Dr. VANDERLEI CAIRES PINHEIRO JUNIOR-OAB/GO.27.127

Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

Advogado (a): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES-OAB/TO.1374 e MARCOS PAULO FÁVARO-SUBPROCURADOR GERAL

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FOLHA(S) 316: Aguarde-se o deslinde dos Embargos, após retornem conclusos. Int. Porto Nacional, 27 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.7638-9/EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: PNEUAÇO COMERCIO DE PNEUS DE PORTO NACIONAL

Advogado (A): Dr. JESUS FERNANDES DA FONSECA -OAB/TO.2112-B

Requerido: BATISTA E ROCHA LTDA E OUTRO

Advogado: Dr. WALDINEY GOMES DE MORAIS-OAB/TO.601-A

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DESPACHO DE FLS.245: Vista a parte executada com oportunidade de manifestação no prazo de 15 dias.Int. Porto Nacional,27 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4484-3/ AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A

Advogado (A):Dra. FABÍOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS LIMA-OAB/TO.1.962

Requerido: NEILTON AIRES OLIVEIRA

Advogado:,Dr. ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES-DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FLS.112/113:.....Diante do exposto, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267,§ 1º do Código de Processo Civil. Por dar causa à extinção, arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes.Providencie-se o necessário para baixa da(s) constringão(ões) ou bloqueio(s), se caracterizada a hipótese. P.R.I. com o cumprimento da normativa vigente no que toca às custas no que couber e após, arquivem-se, Porto Nacional, 27 de agosto de 2014. Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito em substituição.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0001.0074-5 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: HABITE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado: RENATO MARTINS CURY – OAB/GO 23353 E MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA – OAB/GO 28.790

Requerido: MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARE

Advogado: RAFAEL FERRAREZI – OAB/TO 2.942-B

DESPACHO: “Diga o embargante. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”v

AUTOS: 2011.0004.5409-1 – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado:GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A E SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4.247-B

Requerido.: OMERO HAAS E OUTROS

Advogado: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS – OAB/TO 37

DESPACHO: “Recebo o recurso em ambos os efeitos. Ao apelado para querendo apresentar contrarrazões. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”v

TAGUATINGA **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 5000058-73.2010.827.2738 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Louise Rainer Pereira Gionedis – OAB/TO 5478-A

Executado: R. M. de Carvalho

Advogado: Dr. Adenilde Gabriel da Silva – OAB/BA – 24.326

FINALIDADE: intimação do executado (apelado) da decisão do evento 28: “ ...Recebo o recurso de apelação interposto pela parte Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para as contrarrazões, em 15 dias. Decorrido o prazo, remeta-se o processo ao e. TJ/TO para julgamento”.

TOCANTINÓPOLIS **Diretoria do Foro**

DECISÃO

Autos 21/2014 SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA SUSCITANTE: TABELIÃ do 20 TABELIONATO DE NOTAS DE TOCANTINÓPOLIS
DECISÃO MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS, titular do 2º Tabelionato de Notas de Tocantinópolis suscita dúvida acerca da possibilidade de se concretizar o protesto de cheque pré-datado que foi apresentado antes da data lançada na cártula.Aduz que o enunciado 370 da Súmula do STJ tipifica como ilícito civil a compensação de cheque nessas condições. É o relato do necessário. Decido.Nos termos do artigo 11 da Lei n.º 9.492/1997, protesto é o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida, competindo privativamente ao Tabelião de Protesto de Títulos, na tutela dos interesses públicos e privados, a protocolização, a intimação, o

acolhimento da devolução ou do aceite, o recebimento do pagamento, do título e de outros documentos de dívida, bem como lavrar e registrar o protesto ou acatar a desistência do credor em relação ao mesmo, proceder às averbações, prestar informações e fornecer certidões relativas a todos os atos praticados, na forma desta Lei (artigo 30). Dentre os requisitos para o protesto, todos os títulos e documentos de dívida protocolizados serão examinados em seus caracteres formais e terão curso se não apresentarem vícios, não cabendo ao Tabelião de Protesto investigar a ocorrência de prescrição ou caducidade. O fato de a cártula conter anotações que, em tese, poderiam ensejar a incidência a cártula conter anotações que, em tese, poderiam ensejar a incidência do enunciado 370 da Súmula do STJ por si só não caracterizam irregularidades a obstar o registro do protesto. Ante o exposto, respondo à Tabelião do 2º Tabelionato de Tocantinópolis que o cheque em questão preenche todos os requisitos exigidos para o registro do protesto. Publique-se. Registre-se. Intime-se o suscitante. Comunique-se à CGJUS. Após o decurso do prazo para recurso, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 14 de julho de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito/Diretor do Foro.

PA 23/2014 Suscitante: DAVID PONS JUNIOR Suscitado: Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Tocantinópolis
DECISÃO DAVID PONS JUNIOR pretende compelir a Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Tocantinópolis a retificar a matrícula do imóvel registrado sob o número 3241 para constar a informação de que o bem, em 14.11.1931, foi alienado pelo Município de Tocantinópolis para MANOEL LOPES DE SOUSA. Instruiu o requerimento com cópia da certidão cartorária e de certidão do Município. Instado a se manifestar, o Oficial apresentou resposta afirmando, em síntese, a inexistência de prova de que o imóvel tenha pertencido ao Município. É o relatório. Decido. Da análise dos documentos carreados aos autos não constato a existência de prova de que tal imóvel tenha pertencido ao Município ou qualquer outro ente público. Por outro lado, a certidão do Município é um indicativo de irregularidade que, por si só, não afasta a higidez da cadeia dominial certificada pelo Oficial cartorário. Além disso, não me parece razoável a implementação de alterações no registro imobiliário apenas em razão de informações oriundas de entes públicos, especialmente quando tais certidões são emitidas desacompanhadas dos documentos pertinentes - certidão imobiliária, contratos, atos administrativos etc. Isso não significa que o requerente ou qualquer outro prejudicado pelo registro incompleto ou eventualmente irregular não possa buscar as retificações pertinentes, seja na seara judicial, seja na administrativa. Estou dizendo apenas que, segundo os documentos carreados aos autos não é juridicamente possível a retificação pleiteada nessa esfera administrativa. Por todo o exposto, INDEFIRO o pedido do requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se à CGJUS. Após o decurso do prazo para recurso, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 1º de setembro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira. Juiz de Direito/Diretor do Foro.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 0000512-93.2014.827.2740 - Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais C/C Pedido de Liminar

Requerente: José Rodrigues da Conceição

Advogado: Daiany Cristine Gomes Pereira Jácomo Ribeiro OAB/TO 2460

Requerido: BANCO CIFRA S/A (BANCO GE)

Advogado: Paulo Roberto Vigna, OAB/SP 173.477

INTIMAÇÃO das partes e advogados da r Sentença a seguir: Dispensável o relatório consoante autoriza o disposto no artigo 38 da Lei n.º 9.099/95. Decido. As partes são legítimas, estão regularmente representadas, concorrem as condições da ação e os pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo. E, diante da inexistência de preliminares ou prejudiciais pendentes de deliberação, passo diretamente a análise do mérito. A relação descrita na inicial é nitidamente de consumo porque de um lado temos a instituição financeira, fornecedora do produto em questão (dinheiro), e do outro lado temos um destinatário final do produto. Os documentos que instruem a inicial comprovam que os descontos estão lastreados em contrato, cuja existência, validade e eficácia é exatamente a causa de pedir deste processo. Assim, nos termos do artigo 333, II, do CPC, caberia à ré o ônus da prova da existência do fato impeditivo do direito do AUTOR, qual seja, a celebração do negócio jurídico. Todavia, o contrato não foi sequer apresentado, razão pela qual concluo pela sua inexistência. Os prejuízos materiais advêm dos descontos de parcelas que não podiam ser exigidas, devendo ser aplicado para tal conduta ilícita o disposto no artigo 940 do Código Civil. Os prejuízos morais advêm do fato de se tratar de idosa, aposentada e que teve os seus proventos reduzidos ilegalmente, sendo possível daí presumir que sua legítima expectativa de renda foi reduzida pela conduta negligente da instituição financeira que deixou de tomar as cautelas básicas para a celebração de contratos dessa natureza. Em relação ao quantum indenizatório, devem ser levados em consideração, além da conduta da instituição financeira, a sua postura após tomar ciência da situação, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade de modo a reparar o atentado a idoso/aposentado/analfabeto, como também servir de desestímulo a novas agressões por parte do ofensor.

Por todo o exposto, ratifico a liminar proferida no evento nº 5, e JULGO PROCEDENTE o pedido para: 1. DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO Nº 14448052; 2. CONDENAR o BANCO CIFRA S.A (BANCO GE) A RESTITUIR AS PARCELAS INDEVIDAMENTE DESCONTADAS DO PROVENTO DO AUTOR, OU SEJA, A QUANTIA DE R\$4.902,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS), ACRESCIDA DE JUROS DE MORA DE 1%(UM POR CENTO) AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC, ESTE A PARTIR DOS RESPECTIVOS DESCONTOS; 3. CONDENAR o BANCO CIFRA S.A (BANCO GE) A PAGAR A AUTORA A QUANTIA DE R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS) A TÍTULO DE REPARAÇÃO PELOS DANOS MORAIS. TAL VERBA DEVERÁ SER ACRESCIDA DE JUROS DE MORA DE 1%(UM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO ONETÁRIA PELO INPC, AMBOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA. 4. Diante

da evidente ilicitude do ato, aplico o disposto no artigo 273 do CPC para, em sede de antecipação dos efeitos da tutela, condenar o BANCO CIFRA S.A. (BANCO GE) a, no prazo de 5(cinco) dias, a contar da publicação desta sentença, praticar atos concretos com o objetivo de requerer junto ao INSS o cancelamento das cobranças, sob pena de multa de R\$1.000,00 (um mil reais) por cada desconto efetuado a partir do mês de outubro/2014. Em consequência, extingo o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários sucumbenciais, vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TOCANTINÓPOLIS/TO, 30 de junho de 2014. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 01/2012 Art. 1º, publicada no DJ nº 2974, pg 60 e da Instrução Normativa 5/2011 publicada no DJ nº 2754 de 25 de outubro/2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, INTIMO o patrono da parte Requerida PAULO ROBERTO VIGNA OAB/RJ 173.477, para no prazo de 05(cinco) dias, providenciar sua regularização junto ao E-PROC/TJTO nos termos do Art. 25 seção VIII do Substabelecimento, da referida Instrução Normativa. Valdomir Lopes Brito – Escrivão em exercício no JECC.v

Processo nº 0000361-30.2014.827.2740

Chave nº: 775620125714

Ação: Anulatória de Débito c/c Pedido de Reparação de Danos

Requerente: Francisca Ferreira Lima e Silva

Advogado: Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 4481

Requerido: Banco Cifra S/A (Banco GE)

Advogado: Paulo Roberto Vigna - OAB/SP 173.477

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: “Dispensável o relatório consoante autoriza o disposto no artigo 38 da Lei n.º 9.099/95. Decido. REJEITO a preliminar de incompetência do Juízo por não vislumbrar a presença do INSS no pólo passivo e por constatar que, como se trata de relação de consumo, legítima é a pretensão indenizatória dirigida contra a pessoa que figura como beneficiária dos valores descontados dos proventos da autora. Não havendo outras havendo preliminares ou prejudiciais pendentes de deliberação, passo diretamente a análise do mérito. A relação descrita na inicial é nitidamente de consumo porque de um lado temos a instituição financeira, fornecedora do produto em questão (dinheiro), e do outro lado temos um destinatário final do produto. A digital lançada no documento que instrui a inicial (evento 1) é suficiente para se concluir que se trata de idosa analfabeta, razão pela qual, diante da evidente hipossuficiência técnica e financeira da parte, com fundamento no artigo 6º, inciso VIII, do CDC, inverte o ônus da prova em favor do consumidor e declaro que analisarei a causa segundo as normas e princípios emanados do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Concluindo os parâmetros para o julgamento da lide, lembro que, nos termos do artigo 333, II, do CPC, o réu deveria provar a existência do fato impeditivo do direito do AUTOR, qual seja, a celebração do negócio jurídico. Todavia, o contrato não foi sequer apresentado, razão pela qual concluo pela sua inexistência. Os prejuízos materiais advêm dos descontos de parcelas que não podiam ser exigidas, devendo ser aplicado para tal conduta ilícita o disposto no artigo 940 do Código Civil e parágrafo único do artigo 42 do CDC. Os prejuízos morais advêm do fato de se tratar de idosa, aposentada e que teve os seus proventos reduzidos ilegalmente, sendo possível daí presumir que sua legítima expectativa de renda foi reduzida pela conduta negligente da instituição financeira que deixou de tomar as cautelas básicas para a celebração de contratos dessa natureza. Em relação ao quantum indenizatório, devem ser levados em consideração, além da conduta da instituição financeira, a sua postura após tomar ciência da situação, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade de modo a reparar o atentado a idosa/aposentada/analfabeta, como também servir de desestímulo a novas agressões por parte do ofensor. Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para: 1) DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO Nº 997272; 2) CONDENAR o BANCO CIFRA S.A (BANCO GE) A RESTITUIR EM DOBRO AS PARCELAS INDEVIDAMENTE DESCONTADAS DO PROVENTO DA AUTORA, OU SEJA, A QUANTIA DE R\$646,56 (Seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), ACRESCIDA DE JUROS DE MORA DE 1%(UM POR CENTO) AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC, ESTE A PARTIR DOS RESPECTIVOS DESCONTOS; 3) Atendendo-se aos limites do pedido, CONDENAR o BANCO CIFRA S.A (BANCO GE) A PAGAR A AUTORA A QUANTIA DE R\$6.000,00 (SEIS MIL REAIS) A TÍTULO DE REPARAÇÃO PELOS DANOS MORAIS. TAL VERBA DEVERÁ SER ACRESCIDA DE JUROS DE MORA DE 1%(UM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC, AMBOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA. Em consequência, extingo o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários sucumbenciais, vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TOCANTINÓPOLIS/TO, 26 de junho de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 02/2013 Art. 1º, publicada no DJ nº 3073, pg 144 e da Instrução Normativa 5/2011 publicada no DJ nº 2754 de 25 de outubro/2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, INTIMEM-SE o patrono da parte Ré: Paulo Roberto Vigna - OAB/SP 173.477, para providenciar sua regularização junto ao E-PROC/TJTO nos termos do Art. 25 seção VIII do Substabelecimento, da referida Instrução Normativa. Hámon Collodete Alexandre – Conciliador do JECC.v

Processo nº 5002715-74.2013.827.2740 - Ação: De Reparação de Danos Morais c/c Obrigação de Fazer

Requerente: FRANCISCA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO

Advogado: Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido: BANCO DAYCOVAL S/A

Advogado: Paulo Bardella Caparelli OAB/SP 216.411e Maria Fernanda Barreira de Faria Fornos OAB/SP 198.088

INTIMAÇÃO das partes e advogados da r. Sentença a seguir: “Dispensável o relatório consoante autoriza o disposto no artigo 38 da Lei n.º 9.099/95. Decido. Os documentos que instruem a inicial comprovam que a última parcela do contrato em questão foi descontada em 10 de agosto de 2009, sendo certo que a ação foi proposta quando já teria transcorrido mais de três anos do último evento danoso. Entendo que ao caso deve ser aplicado o disposto no §3º do artigo 206 do Código Civil, ou seja, a prescrição incide em 3(três) anos, contado a partir do desconto indevido. Por todo o exposto, em cumprimento ao disposto no §5º do artigo 219 do CPC, declaro a prescrição da pretensão deduzida na inicial e julgo extinto o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, IV, do CPC. Sem custas e sem honorários sucumbenciais, vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TOCANTINÓPOLIS/TO, 24 de julho de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos n.º 5001415-77.2013.827.2740 chave 670248539813

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente – Antônio Oliveira Alencar Filho.

Requerido – Joana Farias de Oliveira.

FINALIDADE – INTIMAR a requerida Sra. **JOANA FARIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente em lugar e local incerto e não sabido, da r. SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro nos artigos 269, III do CPC c/c artigo 25 da Lei nº 6515/77 e DECRETO o divórcio de **ANTÔNIO OLIVEIRA ALENCAR FILHO e JOANA FARIAS DE OLIVEIRA**. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe.” Tocantinópolis-TO, 02 de setembro de 2014, Dr. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito em Substituição.

Autos n.º 5001292-16.2012.827.2740 chave 984706779812

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente – Antônio Gonçalo de Sousa.

Requerido – Vera Lúcia Ferreira de Sousa.

FINALIDADE – INTIMAR a requerida Sra. **VERA LÚCIA FERREIRA DE SOUSA**, brasileira, casada, residente em lugar e local incerto e não sabido, da r. SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro nos artigos 269, I do CPC c/c artigo 25 da Lei nº 6515/77 e DECRETO o divórcio de **ANTÔNIO GONÇALO DE SOUSA e VERA LÚCIA FERREIRA DE SOUSA**. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe.” Tocantinópolis-TO, 02 de setembro de 2014, Dr. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito em Substituição.

Autos n.º 5001078-88.2013.827.2740 chave 721466160313

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente – João Paulo Rodrigues da Silva.

Requerido – Izângela Ferreira da Silva.

FINALIDADE – INTIMAR a requerida Sra. **IZÂNGELA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, residente em lugar e local incerto e não sabido, da r. SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro nos artigos 269, III do CPC c/c artigo 25 da Lei nº 6515/77 e DECRETO o divórcio de **JOÃO PAULO RODRIGUES DA SILVA e IZÂNGELA FERREIRA DA SILVA**. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe.” Tocantinópolis/TO, 02 de setembro de 2014, Dr. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito em Substituição.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos n.º 0002449-41.2014.827.2740 Chave: 485611535414

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente – Maria Dourivan Ferreira da Silva.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido – Resivaldo Ribeiro da Silva.

FINALIDADE – **CITAR** o requerido **RESIVALDO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, nascido em 04.05.1974, filho de Raimundo Alves da Silva e de Iracy Ribeiro da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, **da ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO**, para apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-a que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil. Tocantinópolis-TO, 02/09/2014. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA- Juiz de Direito.

SINTESE DA INICIAL: A requerente contraiu núpcias com o requerido em 24 de junho de 2008, sob o regime comunhão parcial de bens, (...) o casal não teve filhos e nem contraíram patrimônio, requer seja decretado o divórcio do casal com a sentença averbada nos registros públicos competentes (...). Tocantinópolis-TO, 02 de setembro de 2014

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS – 2ª PUBLICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor José Eustáquio de Melo Júnior, MM Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Interdição nº 5000809-43.2013.827.2742, em que é Requerente Ana Paula Pereira de Oliveira e Interditada Maria Eliane Rodrigues dos Santos, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de Maria Eliane Rodrigues dos Santos, brasileira, nascida aos 11/09/1970, natural de Buriti/MA, filha de Maria Raimunda Rodrigues dos Santos, portadora do RG 21608362002-0 SSP/MA e do CPF 017.704.013-00, residente no PA Caçador, Lt. 06, Chácara Água Boa, Zona Rural, Xambioá/TO, sendo-lhe nomeada curadora a requerente Ana Paula Pereira de Oliveira brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.128.389, SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 765.016.043-20, residente e domiciliada no PA Caçador, Lt. 6, Chácara Água Boa, Zona Rural, Xambioá/TO, conforme sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “[...]Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado, DECRETO a interdição de MARIA ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, filha de Maria Raimunda Rodrigues dos Santos, nascida em 11/09/1970, portadora do RG n. 21608362002-0 SSP/TO e nomeio como sua ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, filha de Maria Raimunda Pereira de Oliveira, nascida em 08/09/1975, portadora do RG n. 1.128.389 SSP/TO, e inscrita no CPF com o n. 765.016.043-20. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Determino à Curadora que preste conta anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer bem do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC). Expeça-se ofício à Justiça Eleitoral, conforme requerido. Publique-se a presente sentença no DJ-e, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e de sua curadora (art.1.184 do CPC). Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá-TO, 18 de julho de 2014. Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março do ano de 2012. Eu, Técnico Judiciário-Escrevente, o digitei.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 2952/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8693/2014, resolve conceder aos servidores **Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário de 2ª Instância - B9 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 196530 e Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352928**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 29/08/2014, com a finalidade de devolver processos conclusos para julgamento no NACOM.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2953/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 8701/2014, resolve conceder aos servidores **Gilmar Alves dos Santos, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 115957, Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 29/08/2014, com a finalidade de levar mobiliário.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2954/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8695/2014, resolve conceder aos servidores **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352785 e Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Paraíso/TO, no dia 01/09/2014, com a finalidade de fazer manutenção nos computadores e scanners na sala de digitalização, conforme SEI 14.0.000149432-6 e 14.0.000152382-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2955/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8702/2014, resolve conceder aos servidores **Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário de 2ª Instância - B9 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 196530, Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B9, Matrícula 244747 e Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352928**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Pedro Afonso/TO, no período de 02 a 05/09/2014, com a finalidade de em equipe do NACOM, instituída pela Presidência, prestar auxílio e treinamento na digitalização e inserção de feitos no sistema E-PROC junto a Comarca, conforme SEI 14.0.000158075-3.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2956/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8743/2014, resolve conceder ao servidor **Afonso Alves da Silva Júnior, Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral da Justiça - Daj9, Matrícula 288621**, o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/DF, no dia 03/09/2014, com a finalidade de acompanhar, como auxiliar direto, o Vice Corregedor-Geral da Justiça, em compromisso institucional junto ao Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2958/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8714/2014, resolve conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido, Matrícula 353234**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento Palmas/TO à Porto Nacional, Araguatins e Xambioá/TO, no período de 02 a 06/09/2014, com a finalidade de transportar moveis e ar condicionados.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2960/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, 02 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8750/2014, resolve conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B9 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 240759**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 03/09/2014, com a finalidade de fazer vistoria de cabeamento estruturado no fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2961/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8715/2014, resolve conceder aos servidores **Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 178532 e Jhonne Araujo de Miranda, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 204861**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 04/09/2014, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a implantação/revitalização do jardim da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2962/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8716/2014, resolve conceder aos servidores **Jucilene Ribeiro Ferreira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 178532 e Jhonne Araujo de Miranda, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 204861**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 05/09/2014, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a implantação/revitalização do jardim externo da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2963/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de setembro

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8717/2014, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO às Comarcas de Ananás, Araguatins, Xambioá, Augustinópolis e Axixá/TO, no período de 01 a 06/09/2014, com a finalidade de instalação de tomada 10 e 20 amperes no rack, balanceamento de cargas elétricas, troca de dps e manutenção em condicionadores de ar.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2964/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8747/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Tocantinia/TO à Lageado/TO Distrito de Tocantinia, no dia 02/09/2014, com a finalidade de realizar vistoria/inspeção mensal na Cadeia Pública em cumprimento de determinação do CNJ e Lei de Execução Penal.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 17,17 (dezessete reais e dezessete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2965/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8718/2014, resolve conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 175051**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 03 a 06/09/2014, com a finalidade de participar das aulas do mestrado - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 125,86 (cento e vinte e cinco reais oitenta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2966/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8719/2014, resolve conceder ao servidor **Nilson Martins das Chagas, Colaborador Eventual / Lavador de Fachada**, o pagamento de 11,50 (onze e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Porto Nacional/TO, no período de 01 a 12/09/2014, com a finalidade de compor a equipe autorizada na viagem nº 8682, para realização dos serviços de limpeza da fachada e da área envidraçada do novo Fórum da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2967/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8737/2014, resolve conceder aos servidores **Maurício Fernandes Asmar, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352749 e Frank Ferreira Martins, Engenheiro -Daj6 , Matrícula 353216**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Colinas, Araguaína, Xambioá, Campos Lindos e Palmeirante/TO, no período de 02 a 05/09/2014, com a finalidade de realizar vistoria técnica nas Comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2968/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8729/2014, resolve conceder aos servidores **Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923 e Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social, Matrícula 352801**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Porto Nacional/TO à Silvanópolis/TO, no dia 03/09/2014, com a finalidade de visita técnica para encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das penas e medidas alternativas da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2969/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8727/2014, resolve conceder aos servidores **Neuzilia Rodrigues Santos, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 439 e Eugenia Paula Meireles Machado, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B7, Matrícula 263938**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Augustinópolis/TO, no período de 08 a 13/09/2014, com a finalidade de em equipe do NACOM, instituída para Presidência, prestar auxílio na inserção de feitos físicos junto à Comarca, conforme SEI 14.0.000098004-9.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2970/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8730/2014, resolve conceder aos servidores **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social, Matrícula 352801 e Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923**, o pagamento de (0,5) meia

diária, por seus deslocamentos de Porto Nacional/TO à Brejinho de Nazaré/TO, no dia 10/09/2014, com a finalidade de visita técnica para encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das penas e medidas alternativas da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2971/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8731/2014, resolve conceder aos servidores **Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923 e Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social, Matrícula 352801**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Porto Nacional/TO à Ipueiras/TO, no dia 12/09/2014, com a finalidade de visita técnica para encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das penas e medidas alternativas da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2972/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8722/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290739**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Guaraí/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 16 a 19/09/2014, com a finalidade de participar do Curso "Magistratura: Profissão em mutação" - ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 129,13 (cento e vinte e nove reais e treze centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2973/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8736/2014, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguacema/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 17 a 20/09/2014, com a finalidade de participar do Curso Magistratura: Profissão em Mutação - ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 217,95 (duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.**Flávio Leali Ribeiro****Diretor Geral****PORTARIA Nº 2974/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de setembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8752/2014, resolve conceder ao Magistrado **Roniclay Alves de Moraes, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 211474**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 17 a 20/09/2014, com a finalidade de participar do Curso "Magistratura, Profissão em Mutação"- ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 171,67 (cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.**Flávio Leali Ribeiro****Diretor Geral****PORTARIA Nº 2975/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de setembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8732/2014, resolve conceder aos servidores **Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923 e Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social, Matrícula 352801**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Porto Nacional/TO à Fátima/TO, no dia 17/09/2014, com a finalidade de visita técnica para encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das penas e medidas alternativas da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.**Flávio Leali Ribeiro****Diretor Geral****PORTARIA Nº 2976/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de setembro de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8721/2014, resolve conceder à Magistrada **Helvia Tulia Sandes Pedreira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 128552** e aos servidores **Rosineire Rodrigues Lopes, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 103575, Ellen Rose Costa Ribeiro, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 352090, Fernanda Luiza Volpi Marques, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353310 e Cícero dos Santos Neto, Colaborador Eventual / Estagiário de Direito**, como seus auxiliares diretos, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Porto Nacional/TO ao Lar Batista FF.Sorem - Distrito de Luzimangues/TO, no dia 19/09/2014, com a finalidade de realização das audiências concentradas para verificação das situações das crianças e dos adolescentes em acolhimento institucional.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.**Flávio Leali Ribeiro****Diretor Geral**

PORTARIA Nº 2977/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8733/2014, resolve conceder aos servidores **Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923 e Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social, Matrícula 352801**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Porto Nacional/TO ao Assentamento Flor da Serra, no dia 24/09/2014, com a finalidade de visita técnica para encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das penas e medidas alternativas da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2978/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 02 de setembro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8723/2014, resolve conceder aos servidores **Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social, Matrícula 352801 e Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Porto Nacional/TO à Silvanópolis/TO, no dia 25/08/2014, com a finalidade de visita técnica para encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das Penas e Medidas Alternativas da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL..

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2939/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 01 de setembro de 2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais e pela competência que lhe confere o inciso XXI, do art. 59 da Resolução nº 017/2009, e considerando o que dispõem os artigos 168, 174, I, da Lei nº 1818/2007, tendo em vista o contido nos Autos Administrativos SEI nº 14.0.000121151-0;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, designando os servidores: **Marciley Leal de Araújo Barreto**, matrícula 236059, **Diego Gonçalves Santana Borges**, matrícula 235944 e **Rogério Lopes da Conceição**, matrícula 185929 para, sobre a Presidência da primeira, procederem à apuração dos fatos constantes do processo administrativo acima referido.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do art. 166, §3º, da Lei nº 1818/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

